MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº13/2022

(Processo Administrativo nº 19973.110870/2021-50)

Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2022	Data de Abertura: **17 de novembro de 2022, às 14:00 horas** no Portal de Compras do Governo Federal

Objeto:

Registro de Preços com vistas à contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Valor Total máximo da contratação: R$ 253.205.288,40 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO/FECHADO

Documentos de Habilitação (Observar Item 9 do Edital)

Requisitos Básicos: - **Sicaf** ou documentos equivalentes (consulta feita pelo Pregoeiro) - **Certidão Consolidada TCU** (do Licitante e Sócio Majoritário) (consulta feita pelo Pregoeiro): **1.** TCU: Licitantes Inidôneo; **2.** CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **3.** Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas**.**	Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no subitem 15.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e subitem 9.11 deste Edital. (cadastrar junto com a proposta inicial) e - Certidão de Falência (cadastrar junto com a proposta inicial)

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Dec. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos:	Impugnações:
Até o dia **11 de novembro de 2022** para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br	Até o dia **11 de novembro de 2022** para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br

Observações Gerais:

- Local de realização: Portal de Compras do Governo Federal
- Não há intervalo (diferença de valor) mínimo entre os lances.
- Total de órgãos participantes **284 (duzentos e oitenta e quatro)** órgãos (listados no Termo de Referência,

Anexo I deste Edital).

- **Ao registrar a proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF**: a) Certidão de Falência e b) Documentos de Habilitação Técnica elencados no subitem 15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e 9.11 deste Edital.

***** Devido a limitação de UASGs no sistema Comprasnet quanto ao número limitado de órgãos participantes, para os itens 4 e 5 pertencentes GRUPO ÚNICO deverão ter o mesmo valor. Caso haja valores de proposta diferentes nos referidos itens, será considerado o menor valor ofertado para um dos itens 4 e 5, que deverá ser corrigido na proposta de preços pelo licitante, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja aceito pelo licitante.*****

ESTRUTURA DO EDITAL:	
	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA AMOSTRA DO OBJETO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DOS RECURSOS
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

ANEXOS DO EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência e seus Anexos
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

EDITAL

(Processo Administrativo nº: 19973.110870/2021-50)

Torna-se público que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa aberto/fechado, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, 5 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/11/2022**
Horário: **14:00 horas**
Local: Portal de Compras do Governo Federal
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a eventual contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, formado por 11 (onze) itens conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os valores unitários de cada item, cujos limites máximos constam no item 9.1 do Termo de Referência.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço

global.

1.4.1. Para os itens 4 e 5 deverão ter o mesmo preço, por se tratar de especificações idênticas. No caso de haver preços diferentes para os referidos itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço apresentado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. **As propostas para os itens 4 e 5 do Grupo Único deverão ter o mesmo preço, nos termos dos itens 6.9 e 6.9.1 deste edital.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento **para fins de total ressarcimento do débito.**

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preços, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. **As propostas para os itens 4 e 5 do Grupo Único deverão ter o mesmo preço, por se tratar de especificações idênticas.**

6.9.1. **Havendo preços distintos para os itens 4 e 5 do Grupo Único, será considerado o menor preço ofertado para ambos os itens.**

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e os preços máximos estabelecidos em eventual acordo corporativo, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá automaticamente oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

7.17.1. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço final do grupo superior ao valor estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), preço unitário de cada item superior ao valor estimado e/ou apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo IV deste Edital.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como

leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Proposta Final Adequada ao Menor Lance, conforme Modelo Anexo IV deste Edital.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços Final deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Final com aqueles praticados no mercado.

8.12. Erros no preenchimento da Proposta Final não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta de Preços Final quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União ;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contração.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) /declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.1.11.1.1 A licitante deve ter executado no mínimo 10% (dez por cento) do volume de assinaturas a serem contratadas neste processo licitatório, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP - dados móveis e voz), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional e gestão de dispositivos móveis (MDM).

9.11.1.2. **Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no sub-item anterior.**

9.11.2. Deverá também apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e

c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresa que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, pelo consorcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [,com o acréscimo de .... %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços;

9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA DO OBJETO

10.1. Para o objeto deste Pregão fica dispensada a amostra.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. seguir o modelo constante do Anexo IV deste Edital - MODELO DE PROPOSTA.

11.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços quanto para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência que compõe o Grupo Único, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos

77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviços, estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail central.licitacao@economia.gov.br, ou por petição cadastrada no Protocolo Eletrônico do Ministério da Economia.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes. As vistas aos autos processuais pode ser solicitada por meio do e-mail central.licitacao@economia.gov.br

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e

ANEXO IV - Modelo de Proposta.

26. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

26.1 Observa-se que no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, consta na **PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO POR CIDADE/UASG,** a divisão do objeto em 11 (onze) itens agrupados em GRUPO ÚNICO.

26.2 Considerando que na fase da Intenção de Registro de Preços, 284 (duzentos e oitenta e quatro) órgãos manifestaram interesse em participar da licitação e ainda que, **por inviabilidade técnica**

do sistema, não é aceito o registro de mais de 190 (cento e noventa) órgãos por item, a licitação será processada com a inclusão dos itens 4 e 5 transformado em 2 por conterem as mesmas especificações, conforme subitem 1,3 do Termo de Referência.

26.3 **Grupo Único:** Itens 4 e 5 = ofertar o mesmo preço unitário para este itens pois possuem especificações idênticas.

Brasília/DF, novembro de 2022.

Carlos Eduardo Gregorio Pires
Pregoeiro
Assinado Eletronicamente
PORTARIA SEGES-CENTRAL-CGLIC/ME Nº 8106, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires**, **Contador**, em 03/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29269131** e o código CRC **247E291E**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços com vistas à contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado em um grupo, conforme os subitens a seguir:

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal

Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Quantidade do tempo do Contrato (30 meses)
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **20 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	7.646	229.380
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **30 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	5.961	178.830
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **50 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	5.930	177.900
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **20 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	4.012	120.360
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **20 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.368	191.040
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **30 GB** e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.860	205.800
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **50 GB** e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	7.536	226.080
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de **20 GB** e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	3.128	93.840
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de **30 GB** e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.502	75.060
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de **50 GB** e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.613	78.390
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	60.585	60.585

1.3. Os itens 4 e 5 são idênticos nas especificações, porém com destinatários e quantidades diferentes, por limitações do sistema eletrônico de compras em relação a quantidade máxima de unidades de compras participes no item. Assim sendo, ambos devem ser precificados com os mesmos valores unitário mensal. No caso de haver preços diferentes para os itens referidos, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço apresentado.

1.4. O serviço de LDI (Longa Distância Internacional) não consta da lista de serviços da presente contratação conforme tabela acima. Logo, tal serviço deve vir nativamente bloqueado na fase de execução do contrato por parte da operadora prestadora dos serviços contratados a fim de evitar uso e cobranças indevidos. Todavia, o órgão contratante poderá solicitar o desbloqueio desse serviço para a operadora prestadora do serviço de maneira formal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

2.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

2.3. **Descrição dos bens e Serviços da Solução**

2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **20 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado;
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **30 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir *roaming* ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE *Advanced* ou LTE *Advanced* Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;
3	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **50 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
4	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **20 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir *roaming* ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE *Advanced* ou LTE *Advanced* Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
5	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **20 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir *roaming* ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE *Advanced* ou LTE *Advanced* Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **30 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo V deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir *roaming* ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE *Advanced* ou LTE *Advanced* Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência
7	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **50 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 50 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir *roaming* ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE *Advanced* ou LTE *Advanced* Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
8	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de **20 GB** e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 20 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE *Advanced* ou LTE *Advanced* Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
9	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de **30 GB** e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 30 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE *Advanced* ou LTE *Advanced* Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte;

		O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
10	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de **50 GB** e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 50 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE *Advanced* ou LTE *Advanced* Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
11	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia. O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários como padrão de uso. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura. Ou seja, a sistemática de cobrança do serviço é a de pagamento apenas por aqui que for efetivamente solicitado no processo de habilitação de diárias.

2.3.1.1. **ACESSO À INTERNET**

a) A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

b) Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas de estabelecidos nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.

c) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional para cada 100 (cem) unidades contratadas, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas de SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento reserva.

2.3.1.2. Para os itens 4, 5,6 e 7, os aparelhos Smartphones fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada;
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;
4. Rede de dados mínima 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
6. Memória interna mínima de 128 GB;
7. Memória RAM mínima de 6 GB;
8. Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;
9. Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh;
10. Peso máximo do aparelho 220 gramas;
11. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
12. Câmera traseira com no mínimo 64 Megapixels e câmera frontal com no mínimo 16 Megapixels;
13. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com pc via USB;
14. Sensor de GPS e de autorrotação de tela;
15. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
16. Funcionalidades:

Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera,

Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha,

Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf),

Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.

Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores predominantes.

2.3.1.3. Para os itens 8, 9 e 10, os aparelhos Tablets fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho *Tablet* Corporativo novo;
2. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
3. Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
4. Memória interna mínima de 64GB;
5. Memória RAM mínima de 4GB;
6. Tamanho de tela mínimo de 10,0 Polegadas na diagonal;
7. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
8. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 5 Mp;
9. Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth mínimo de 5.0, conexão com PC via USB;
10. Peso máximo de 510 gramas;
11. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
12. Bateria mínima de 7.000 mAh;
13. Funcionalidades mínimas: modo avião, browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);

2.3.1.4. **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)**

O gerenciamento dos dispositivos se dará através das linhas (CHIPs) a serem fornecidas pela CONTRATADA ou previamente existentes no ambiente do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Monitorar consumo de dados móveis de usuários e consumo de SMS;
2. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;
3. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
4. Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;
5. Mostrar o ranking de Usuários de dispositivos que consomem mais dados;
6. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;
7. Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário (dia, hora e website);
8. Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
9. Mostrar a capacidade de memória disponível;
10. Associar um funcionário em um grupo;
11. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
12. Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
13. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
14. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
15. Estabelecer limites de consumo de dados e SMS;
16. Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
17. Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;
18. Atualização / Instalação de APP silenciosa;
19. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
20. Localização geográfica dos dispositivos;
21. Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
22. Plataforma de suporte Android 4.4 ou superior.
23. Os Apps cliente serão destinados aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos;

A CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar presencial ou remotamente, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

2.3.1.5. **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO GERAL**

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos;
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
  - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.;
  - por horário / calendário.
- número chamado (lista negra / lista branca);
- limite de minutos por linha ou centro de custo;
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

c) As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

2.3.1.6. Foram apresentadas acima as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do serviço com o uso do produto que representam o atendimento as necessidades da Administração e a melhor relação custo-benefício também . As menções a marcas funcionam apenas como referências técnicas para os licitantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Governo Federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem.

3.1.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação mais eficientes e planejados previamente em conjunto por grupos de órgãos e entidades.

3.1.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

3.1.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

3.1.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2017), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

3.1.6. Com esta motivação, o Ministério da Economia (ME) vem conduzindo pregões para contratação dos serviços de telefonia pública por meio de licitações centralizadas, já tendo sido beneficiados mais de 500 órgãos da Administração Pública.

3.1.7. Visto o êxito alcançado com as Atas de Registro de Preços (ARP) decorrente dos Pregões Eletrônicos anteriores, torna-se oportuna a expansão da abordagem de Serviços de Telecomunicação por meio de um novo processo licitatório que amplie as possibilidades das contratações já realizadas de Telefonia Móvel, permitindo a contratação de serviço móvel pessoal (SMP), incluindo dados móveis e voz, com gestão de dispositivos móveis (MDM), além da possibilidade de concessão de aparelhos em comodato. Dessa forma, o ME e outros órgãos e entidades federais terão à disposição ARPs que possibilitem a contratação dos serviços não abrangidos pelas contratações anteriores.

3.1.8. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão. Além disso, conforme competência originaria da Central de Compras (Inciso VI do Art. 131 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019) para realizar aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em comum.

3.1.8.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação são enquadrados como contínuo pelo fato de sua interrupção comprometer a continuidade das atividades da Administração, considerando a essencialidade dos serviços de telefonia (dados móveis). Desta forma, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.1.9. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

3.1.10. A contratação dos serviço abrangerá diversos órgãos e entidades federais, conforme levantamento preliminar de uso de telefonia móvel sem a concessão de aparelho em comodato, onde alguns órgãos interessados indicarão as localidades de interesse de contratação.

3.1.11. Será permitida a adesão tardia para contratação máxima de 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado na ata, considerado para este limite o somatório dos quantitativos requeridos pelos órgãos e entidades não participantes, por meio de adesão, em consonância com o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 2013.

3.1.12. Para todos os serviços o contrato terá vigência de **30 (trinta) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666 de 1993. Em específico, para os serviços que prevêem aparelhos em comodato, o contrato também terá vigência de **30 (trinta) meses,** porém não será necessária a substituição dos aparelhos caso haja renovação contratual em função de interesse entre as partes.

3.1.13. Esse prazo mínimo da contratação de pelo menos 30 meses foi definido com vistas a permitir a amortização dos aparelhos em comodato exigidos para a prestação do serviço de maior materialidade previstos nessa contratação (no estimado da seção anterior os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 representam mais de 70% do valor estimado da contratação pretendida). Por sua vez, deve-se indicar que um prazo menor implicaria num maior impacto no valor da mensalidade presvista para a prestação do serviço, tornando o valor da mensalidade mais elevado para os órgãos. Além disso, um prazo maior que 30 (trinta) meses poderia significar um tempo muito longo de vínculo ao serviço/contrato e que pode trazer possíveis consequÊncias negativas do ponto de vista de disponibilização de novas fucionalidades e tecnologias, agregadas com as redes 5G, que estão sendo implantadas por agora. E ainda, o prazo contratual mais dilatado permitir aos órgãos e entidades, que tenham necessidades específicas de integração do sistema MDM com os seus sistemas internos, possam trabalhar em possíveis ações de modelagem, desenvolvimento, testes e colocação em produção de aplicações de interesse de cada instituição num prazo mais compatível com esse ciclo de integração

3.1.14. Cabe destacar que, caso seja feita renovação do contrato, o custo referente ao comodato dos aparelhos deve ser considerado como custo não renovável, ou seja, não deverá ser cobrado nas prorrogações de contrato e deverá ser retirado do valor que compõe o valor da assinatura mensal para os itens que estão previstos com comodato de aparelhos. Assim, a instituição que, por conveniência e oportunidade, decidir pela prorrogação, deverá negociar com a operadora a retirada de um valor proporcional referente ao custo não renovável em função da prorrogação do acordo. Há, portanto, a possibilidade de renovação contratual por se tratar de serviço continuado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. Entretanto, caberá ao gestor do contrato decidir sobre essa renovação e negociar a redução dos valores referentes ao custo não renovável com a operadora contratada.

3.1.15. Enfatiza-se que os serviços objetos da presente contratação configuram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, não inerentes à categorias funcionais abrangidas por seus respectivos planos de cargo e, por essa razão, não se enquadram nas vedações legais constantes do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.1.16. Por fim, destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.1.16.1. Para atender a este processo de aquisição, as licitantes devem ser autorizadas pela ANATEL a prestar o serviço de telefonia móvel no território nacional. As operadoras de telefonia autorizadas pela ANATEL para a prestação de serviços no território nacional não são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois possuem natureza de empresas com receita brutal anual superior ao estabelecido na lei complementar nº123/2006 como critério de classificação como empresas de pequeno porte ou microempresa. Devido a isto, não se aplica o uso do direito de preferência (ME e EPP) e das margens de preferência (Decreto específico classificando o bem ou serviço como elegível a aplicação de margens de preferência).

3.1.16.2. Além disso, como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

> I – se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (...) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...)
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

3.1.16.3. Considera-se *"não vantajosa a contratação"* quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único)."

3.1.16.4. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala para o volume a ser contratado. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos órgãos participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar o fornecimento de serviços em um volume expressivo ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

3.1.16.5. Observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 faz referência ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 . Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação do direito de preferência,*in verbis*:

> Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
> I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
> II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
> III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
> Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

3.1.16.5.1. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional (DTN) referem-se à aquisição de bens e não de serviços. Os itens constantes no objeto deste certame constubstanciam-se em serviços. Cumpre assinalar que até mesmo os produtos inseridos em determinados itens configuram-se como bens fornecidos em comodato, o que se caracteriza como serviço. Como o presente certame destina-se à contratação de serviços, tais incisos não se aplicam à presente contratação. O seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobr eo PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se esclusivamente a produtos:

> "Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir **para fabricar determinado produto** como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)." (disponível em: https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb, acesso em 8 de agosto de 2022, grifo nosso).

3.1.16.5.2. Já em relação ao Inciso II, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.
3.1.16.5.3. Por fim, o Decreto nº 7.174, de 2010, de fato também faz menção ao uso da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. Não obstante, o item 15.2.1 do Termo de Referência justifica a razão pela qual as Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte não estão abrangidas neste certame.
3.1.16.5.4. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar o Decreto nº 7.174, de 2010 à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abarcados pelos incisos de seu art. 5º.

3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

3.2.1. Conforme Art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano Anual de Contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guarda alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão.

3.2.2. Nos termos do Art. 131 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, integra o rol de competências da Central de Compras deste Ministério (CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de TIC, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

3.2.3. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD), no tocante ao **Objetivo Estratégico 11**, qual seja: otimizar o acesso aos serviços de TIC no Governo Federal. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa n° 38)** a realização de compras compartilhadas com a participação dos órgãos da Administração Pública.

3.2.4. Conforme itens 12 e 13 do Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 18 (SEI-ME 21404153), dados referentes aos Planos de Contratações Anual (PCAs) dos órgãos da Administração Pública Federal, coletados e analisados pela equipe técnica da Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Central de Compras (CGTIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), indicam uma demanda por novas contratações de serviços de telefonia móvel por parte de **132 Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASGs)**, perfazendo um total de **R$ 29.454.148,00 para 2022**.

3.2.5. Nesse sentido, a licitação centralizada de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz) com gestão de dispositivos móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato está alinhada à Estratégia de Governança Digital (EGD), ao Plano de Contratações Anual (PCA) dos órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por assegurar o respectivo alinhamento ao PDTIC vigente nos termos do Art. 6° da Instrução Normativa n° 01/2019 SGD/ME.

3.2.6. Deve-se destacar também que a presente contratação foi aprovada pelo Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), na ocasião da 11ª Reunião Ordinária, ocorrida 8 de dezembro de 2021, que aprovou o portfólio de projetos da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME para 2022, por atender a pelo menos dois dos critérios elencados no art. 43, §1º da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020.

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. A estimativa da demanda de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz) com gestão de dispositivos móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato foi consolidada após a finalização da indicação da volumetria pelos órgãos interessados, no âmbito da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 09/2022 para os serviços em questão conduzida por esta CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME e indicada nas tabelas dos sub-itens 1.2 e 9.1 deste TR, bem como o Anexo I - Pauta de Distribuição mais adiante.

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. Não haverá parcelamento do objeto, haja vista tratar-se de grupo único dividido em itens. Tal fato se justifica pela redução de escala da concentração da demanda levantada, bem como pela onerosidade que a gestão de vários contratos para um mesmo serviço pode trazer para a Administração.

3.4.2. Promoveu-se a agregação da solução em um número limitado de itens, de maneira a fornecer aos órgãos alternativas de soluções para contratação, mas sem prejudicar o alcance da economia de escala. Dessa forma, procurou-se agrupar os serviços (itens) que possuem a mesma natureza e interdependência ou que a sua separação pudessem comprometer o conjunto da solução para os serviços pretendidos ou o ganho de escala da contratação em tela, o que poderia contrariar o disposto na súmula nº 247 do TCU. Tal súmula, vale lembrar, obriga "a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala** (...)" (grifo nosso).

3.4.3. Além disso, deve-se repisar que essa agregação também objetiva ampliar o potencial ganho de escala e manter a administração do serviço de telefonia sob um único contrato, evitando assim a fragmentação do serviço na execução contratual.

3.4.4. Destaca-se, ainda, que, pela forma de comercialização da solução do mercado, a contratação de parte serviços não admitiram parcelamento, uma vez que as funcionalidades precisam de uma linha telefônica móvel associada para a sua fruição. Segregar esses serviços implicaria em ônus excessivo que seria refletido de forma negativa no preço e nos custos de gestão do órgão. Dessa forma, a prestação agregada implica em maior facilidade e redução de custos para a gestão e fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e mais muito mais oneroso.

3.4.5. Nesse sentido, é importante também frisar que, conforme o art. 43, §1º da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, a definição do Portfólio de projetos de contratações conjuntas da Central de Compras deste Ministério (CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) é aprovado pelo Comitê de Compras e Contratos Centralizados (C4ME) em uma série de critérios, dentre os quais constam a "III - possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala"; "IV - possibilidade de centralização da gestão contratual;" e "X - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas". Dessa forma, observa-se que a possibilidade de centralização da gestão contratual em um único instrumento, o potencial ganho de escala e a redução de custos administrativos constituem alguns dos critérios norteadores para a inclusão de um projeto de compra conjunta no portfólio da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME. Essa motivação também justifica a adjudicação deste certame por grupo único.

3.4.6. Por fim, deve ser repisado que se entende que a modelagem de agregação aqui proposta dos serviços em grupo único trata-se de exceção ao disposto na Súmula nº 247 do TCU. Todavia, em função do exposto anteriormente, a separação em lotes ou itens apartados prejudicaria o de ganho de escala em função da fragmentação das demandas e também que existem custos operacionais que podem onerar a execução do contrato e que podem ser evitados com a adoção de um modelo de grupo de itens agregados. E ainda, deve-se indicar que a modelagem proposta, conforme histórico de contratações centralizadas similares realizadas em 2020 (Lote SMP) e 2021(Dados Móveis), não teve impacto na competição entre as empresas aptas a prestar o serviço e interessadas no objeto buscado. Dessa forma, preservou-se a busca pela seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 3º da lei nº 8.666/93.

3.5. **Resultados e benefícios a serem alcançados**

3.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

c) Simplificação do processo de contratação pública do serviço como um todo em função da nova modelagem proposta com redução da quantidade de itens na contratação (não previsão de tarifas e itens que contemplem ligações locais e LDN para diversas localidades do país).

d) Redução dos custos administrativo com os controles da prestação do serviço na execução contratual em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.

e) Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas; e

f) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições (132 inicialmente identificadas pela análise do PGC) que cadastraram suas demandas de contratação de serviços de telefonia móvel em seus respectivos PCAs para 2022. Acredita-se no potencial de registro maior em sede de IRP, o que poderá intensificar a demanda total para o presente certame. Há também a possibilidade de registro por outros entes interessados no serviço a fim de atender demandas de conectividade, tais como relacionadas a teleaulas ou outras aplicações de serviços públicos necessários num contexto de atendimento remoto.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

I - O serviço telefônico móvel na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas.

II - Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de *Roaming* nacional e internacional.

III - Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.

IV - Que seja minimizado o *Downtime* de migração entre as soluções.

V - Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.

VI - A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.

VII - A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários.

VIII - A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.

IX - Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.

X - Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar presencial ou remotamente, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui o pregão; Decreto nº º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão eletrônico; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço; Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019 SGD/ME, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC; além das demais legislações específicas aplicáveis.

4.4. **Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico**

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falhas nas redes de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. Requisito Temporal 01 - Quanto ao Serviço de Telefonia Móvel

4.5.1.1. Entrega dos SIM CARDS (Chips), smartphones e/ou tablets, conforme contrato:

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.2. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.6.1. Manter painel de controle com funções de controle da linha telefônica móvel sem quebrar o sigilo telefônico, seguindo os ditâmes da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de acesso à internet deverá observar os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável):

- IP (Internet Protocol RFC 0791);
- TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol RFC 0768);

- SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261)
- SDP (Session Description Protocol RFC 2327)
- RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890)
- SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711).

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os SIM CARDs, aparelhos Smartphones ou Tablets, quando for o caso, nos endereços informados pelos licitantes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

4.11.1. Prestar assistência técnica aos serviços providos e substituir imediatamente após notificação da CONTRATADA os SIM CARDs, Smartphones ou Tablets entregues e que apresentem defeitos de fabricação ou estejam inativados.

4.11.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos abaixo, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

4.11.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato durante o período do contrato, da seguinte forma:

4.11.3.1. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

4.11.4. Os aparelhos móveis (celulares e tablets) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas as CONTRATANTES.

4.14.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.14.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.14.4. A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

c) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

d) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

f) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

g) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

i) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

j) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

l) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

n) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

p) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

q) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

r) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

s) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

t) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

u) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

v) Se aplicável, prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

w) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo; e

x) Os aparelhos móveis (celulares e tablets) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

b) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da referida lei.

c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

d) Para os itens dessa contratação com serviços compostos com valores de aparelho em comodato, a CONTRATADA se compromete, na hipótese de renovação contratual constante no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, a negociar com o órgão contratante uma redução do valor mensal cobrado proporcional ao custo mensalizado do aparelho disponibilizado em comodato no primeiro ciclo de contratação de 30 meses. Isso porque esse custo é entendido como custo não renovável e, portanto, não deve permanecer na parcela mensal após uma possível prorrogação contratual.

e) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;

g) Entregar o SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet, quando houverem, no Local em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que serão indicados no momento da assinatura do contrato;

h) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional para cada 100 (cem) unidades contratadas, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional de reserva e, caso a quantidade de unidades contratadas de SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento das unidades de reserva.

i) Realizar a entrega dos SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

j) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

l) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo *call center* para atendimento especifico ao Governo e grandes clientes corporativos;

m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: até 02 dias úteis nas capitais e em 04 dias úteis nas demais localidades, a contar de sua solicitação;

q) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

s) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

t) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

u) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

v) Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), ou em papel (caso a contratante solicite explicitamente), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

w) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

x) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

y) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

z) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

aa) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

ab) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);

ac) Providenciar em até 2 dias úteis a reparação, no caso de identificação de clonagem, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;

ad) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requerido, somente por Preposto designado;

ae) Repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo ou superior (no caso descontinuação do produto), à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituto.

- - Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características do item de "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" deste Termo de Referência.

af) Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

- O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, uma vez a cada 12 meses, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos do art. 34 da Resolução nº 477 de 7 de agosto de 2007 da ANATEL.

ag) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ah) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal ou mesmo outra instituição de outro ente federativo ou poder, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos

ai) Reparar integralmente quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

aj) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

ak) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

al) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

am) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

an) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

ao) Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, em âmbito nacional, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;

ap) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

aq) Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

ar) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

as) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

at) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

au) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo B deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade (Anexo C), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

av) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

aw) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

ax) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

ay) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

az) Se aplicável, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

5.3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME)

5.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

a) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;

b) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

c) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

e) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

f) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação;

g) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

h) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC, quando for o caso;
2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada - quando aplicável; e
3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Homologação de Produtos e Serviços, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS

6.1. Não há condições mínimas para participação dos órgãos, exceto as previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, que regula ao processo de contratação de soluções de TIC para contratações aplicadas de forma centralizada, viabilizadas na forma do Sistema de Registro de Preços (SPR).

6.2. Cabe observar que, os órgãos e entidades, interessadas na presente, devem se limitar exclusivamente as suas reais necessidades de serviços apresentadas nos diversos itens que compõem o grupo único da presente contratação, inclusive com a demonstração, em instrução processual própria, por meio de memórias de cálculos das volumentrias pretendidas - aos moldes do preconizado na IN SGD/ME Nº 01/2019. Isso porque a jurisprudência da corte de contas federal tem se consolidado no sentido de permitir o uso das Atas de Registro de Preços ocorra com restrições de indicação de consumo completo dos itens lançados originalmente, mesmo de que forma parcial, para as instituições partícipes e vedações de adesões aos não-partícipes para os itens em que a proposta vencedora não tenha apresentado o melhor lance para o item do lote durante o pregão.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. **Rotinas de execução**

7.1.1. Inicialização do contrato

7.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.1.2. **Os papéis e responsabilidades** por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidos no item 5 desse TR.

7.2. **A quantificação ou estimativa prévia do volume** de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos está definido no sub-item 1.2 desse TR.

7.3. A **forma de pagamento** está definida no sub-item 8.5 desse TR.

7.4. **Mecanismos formais de comunicação**

7.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura de chamados;

e) E-mails e Cartas.

7.5. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

7.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.5.2. O **Termo de Compromisso,** contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos B e C deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Critérios de Recebimento e Aceitação**

8.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

8.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.2.1. A inspeção nos SIM CARDs fornecidos será realizada por meio constatação do atendimento ao especificado neste Termo de Referência (triplo corte).

8.2.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

8.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.3.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

8.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

8.3.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	%Disponibilidade
Serviço	95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 95% do tempo contratado para SMP.	%Disponibilidade

8.4. **Sanções Administrativas e procedimentos para glosa no pagamento**

8.4.1. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

8.4.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.4.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

8.4.3.5. cometer fraude fiscal.

8.4.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

8.4.4.2. **Multa,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

8.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.4.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 8.4.4.1, 8.4.4.4, 8.4.4.5 e 8.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, para fins de dosemetria da pena, a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamado não atendido).	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados.	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.	0,3
Tentativas de originar chamadas ou conexões de dados que resultem em comunicação completa com o número chamado ou a torre mais próxima inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas ou conexões de dados que não resultem em comunicação com o número chamado ou a torre mais próxima, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

8.4.16. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto.	Advertência.
2 (dois) pontos.	Advertência.
3 (três) pontos.	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos.	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos.	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos.	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sançã.o
7 (sete) pontos.	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos.	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
10 (dez) pontos.	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
11 (onze) pontos.	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
12 (doze) pontos.	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
13 (treze) pontos.	Rescisão Unilateral do Contrato.

8.4.17. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

8.5. **Do Pagamento**

8.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

8.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

8.5.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados.

8.5.6. As faturas devem apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma linha deve ser feito sempre em uma nova página.

8.5.7. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

8.5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.8.1. o prazo de validade;

8.5.8.2. a data da emissão;

8.5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.8.4. o período de prestação dos serviços;

8.5.8.5. o valor a pagar; e

8.5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.5.10.1. não produziu os resultados acordados;

8.5.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.5.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.5.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5.21. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta).

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para este certame, pelo período de 30 (trinta) meses, será definido após a finalização da IRP, quando os quantitativos dos órgãos partícipes serão definidos. A quantidade estimada abaixo corresponde ao volume da última contratação de Dados Móveis realizada em 2021. Tal estimativa é apenas para fins de IRP. E ainda, os valores unitários dos serviços encontram-se devidamente detalhados no ETP e serão revisitados à luz de uma pesquisa de preços para a definição do preço de referência final. Assim, as quantidades e valores unitários estão tabulados na tabela a seguir:

ITEM	Código CATMAT / CATSER	Descrição do Produto	Unidade	(A) Quantidade	(B) Quantidade para o tempo do contrato (30 meses)	(C) Valor unitário	(D= B x C) Valor Total
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	7.646	229.380	R$ 89,24	R$ 20.469.871,20
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	5.961	178.830	R$ 101,91	R$ 18.224.565,30
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de	Assinatura Mensal	5.930	177.900	R$ 125,88	R$ 22.394.052,00

		dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).					
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	4.012	120.360	R$ 166,73	R$ 20.067.622,80
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.368	191.040	R$ 166,73	R$ 31.852.099,20
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.860	205.800	R$ 190,09	R$ 39.120.522,00
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	7.536	226.080	R$ 233,69	R$ 52.832.635,20
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	3.128	93.840	R$ 152,44	R$ 14.304.969,60
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.502	75.060	R$ 178,29	R$ 13.382.447,40
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.613	78.390	R$ 221,21	R$ 17.340.651,90
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	60.585	60.585	R$ 53,08	R$ 3.215.851,80
-	-	-	-	-	-	TOTAL GERAL	R$ 253.205.288,40

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Não se aplica, por se tratar de uma compra conduzida sob à sistemática do Sistema de Registro de Preços e uma vez que a Central de Compras não realiza aquisições para si, mas em nome de outros órgãos e entidades da Administração Pública. Não obstante, cada órgão deverá instruir os autos com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando rubrica específica e suficiente para cobertura das despesas correspondentes, em seus processos individuais de Planejamento da Contratação, para o seu caso concreto.

10.2. Cabe destacar que o pagamento dos itens de pacote de dados nacionais são por valores fixos mensais e o pacote de dados em roaming ou deslocamento internacional serão pago sob demanda na forma de valor fixo por diária de franquia consumida.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para todos os serviços o contrato terá vigência de **30 (trinta) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666 de 1993. Em específico, para os serviços que preveem aparelhos em comodato, o contrato também terá vigência de **30 (trinta) meses,** porém não será necessária a substituição dos aparelhos caso haja renovação contratual.

11.2. Esse prazo mínimo da contratação de pelo menos 30 meses foi definido com vistas a permitir a amortização dos aparelhos em comodato exigidos para a prestação do serviço de maior materialidade previstos nessa contratação (no estimado da seção anterior os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) representam mais de 70% do valor estimado da contratação pretendida). Por sua vez, deve-se indicar que um prazo menor implicaria num maior impacto no valor da mensalidade prevista para a prestação do serviço, tornando o valor da mensalidade mais elevado para os órgãos. Além disso, um prazo maior que 30 (trinta) meses poderia significar um tempo muito longo de vínculo ao serviço/contrato e que pode trazer possíveis consequências negativas do ponto de vista de disponibilização de novas funcionalidades e tecnologias, agregadas com as redes 5G, que estão sendo implantadas por agora. E ainda, o prazo contratual mais dilatado permitir aos órgãos e entidades, que tenham necessidades específicas de integração do sistema MDM com os seus sistemas internos, possam trabalhar em possíveis ações de modelagem, desenvolvimento, testes e colocação em produção de aplicações de interesse de cada instituição num prazo mais compatível com esse ciclo de integração.

11.3. Cabe destacar por fim que, caso seja feita renovação do contrato, o custo referente ao comodato dos aparelhos deve ser considerado como custo não renovável, ou seja, não deverá ser cobrado nas prorrogações de contrato e deverá ser retirado do valor que compõe o valor da assinatura mensal para os itens que estão previstos com comodato de aparelhos. Assim, a instituição que, por conveniência e oportunidade, decidir pela prorrogação, deverá solicitar a retirada do custo à operadora em função da prorrogação do acordo.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

12.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

12.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

13. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A licitante deve dar lances baseados na estimativa do volume dos pacotes de serviços (apresentada no item 1 desse TR "Objeto da Contratação"). Esta estimativa de pacotes não se constitui em qualquer compromisso de consumo pelas CONTRATANTES.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

14.2. O fornecimento de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato pode demandar certo esforço logístico que exija a necessidade de especialidade da empresa contratada em segmentos diferenciados para a entrega de um serviço adequado em uma grande amplitude territorial, o que pode justificar a formação de um consórcio de empresas para participação no presente certame. Dessa forma, entende-se que a presente contratação pode exigir configurações múltiplas de atendimento e diversidade de especializações para a plena consecução do objeto, razão pela qual pode haver a necessidade de agrupamento de empresas em consórcio para a sua execução. Portanto, acredita-se que a possibilidade de participação de licitantes em consórcio poderá ampliar o número de potenciais licitantes no certame, o que ajuda na busca pela seleção da proposta mais vantajosa, um dos objetivos norteadores dos processos licitatórios.

14.3. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas da Lei 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. **Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa**

15.1.1. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se consegue definir, previamente, a qualidade dos serviços a serem prestados e também se definir, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço a ser contratado.

15.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO para a seleção da proposta mais vantajosa.

15.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

15.1.4. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e estabelecido no decreto federal nº10.024/2019.

15.2. **Justificativa para a Não Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

15.2.1. Para atender a este processo de aquisição, as licitantes devem ser autorizadas pela ANATEL a prestar o serviço de telefonia fixa e móvel no território nacional. As operadoras de telefonia autorizadas pela ANATEL para a prestação de serviços no território nacional não são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois possuem natureza de empresas com receita brutal anual superior ao estabelecido na lei complementar nº123/2006 como critério de classificação como empresas de pequeno porte ou microempresa. Devido a isso, não se aplica a aplicação do direito de preferência e margens de preferência.

15.3. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

15.3.1. A empresa deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

15.3.1.1. A licitante deve ter executado no mínimo 10% (dez por cento) do volume de assinaturas a serem contratadas neste processo licitatório, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP - dados móveis e voz), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional e gestão de dispositivos móveis (MDM).

15.3.1.2. Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no sub-item anterior.

15.3.2. Deverá também apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e

c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

15.3.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado. todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 30 dias após o término da vigência contratual.

16.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.2.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10. Será considerada extinta a garantia:

16.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não se refira à parcela de maior relevância ou atividade principal, dependendo, ainda, de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.2. Em especial, é permitida a subcontratação de serviços de outras empresas de telefonia como forma de atender demandas de interconexão, *roaming* nacional e *roaming* internacional, uma vez que se trata de algo inerente ao modelo de mercado, pois envolve diversas variáveis, incluindo especificidades da operadora local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização/alcance da cobertura da rede da empresa prestadora e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras.

17.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

19. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda (DOD-TI) SEGES-CENTRAL-CGTIC 22527007.

19.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente
HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA
Matrícula/SIAPE 0839637
Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA
Matrícula/SIAPE 2475974
Integrante Requisitante

Documento assinado eletronicamente
RAFAELLA CRISTINA TEIXEIRA PENEDO
Matrícula/SIAPE 1663838
Integrante Administrativo

Brasília, Outubro de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia de pesquisa de preço proposta (SEI -ME 26798404) em conformidade com o preconizado pelo § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente
LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora
Matrícula/SIAPE 1503583

Brasília, Outubro de 2022.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO POR CIDADE/UASG

	UASG	NOME	LOCAL DE ENTREGA	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09	10	Item 11	Totais
1	110511	CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTEÇÃO AMAZONIA	BRASILIA/ DF							450				15	465
2	160082	PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA	BRASILIA/ DF	150			240								390
3	160019	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA	TABATINGA/AM				90								90
4	160358	6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	ALEGRETE/RS	120	120	120	120		120	120	120	120	120	360	1440
5	160353	6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RR	BOA VISTA/RR	120	60	60	120		60	60			60		540
6	160244	COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE	NITEROI/RJ				600								600
7	160074	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO	BELÉM/PA	360											360
8	160067	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	BRASILIA/ DF	300	300	150	30		30	1680	180	30	30	1680	4410
9	120039	MAER – GRUPAMENTO DE APOIO	RIO DE JANEIRO/RJ				5250		2490	1200		600		1680	11220
10	160345	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	NATAL/ RN	360	360	360	360		360	360	120	60	30		2370
11	80025	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO	CUIABA/MT				1920								1920
12	160174	15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	JOÃO PESSOA/PB	330	330	330	330		330	330	330	330	330		2970
13	160380	COMANDO DA 8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	PELOTAS/RS				300								300
14	183039	INMETRO NO RS	CAXIAS DO SUL/RS				60								60
			PASSO FUNDO/RS				30								30
			PELOTAS/RS				60								60
			PORTO ALEGRE/RS				120								120
			SANTA MARIA/RS				60								60
			SANTO ANGELO/RS				30								30
15	155228	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS IGARASSU	IGARASSU/PE	60			180		180	120					540
16	158658	UNILA	FOZ DO IGUAÇU/PR	180											180
17	160525	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	SALVADOR/BA	360			600								960
18	203001	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	BRASILIA/ DF		150	150	600		150	150		300		750	2250
19	783602	ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS	OLINDA/PE				510							30	540
20	156403	SECRETARIA GERAL DE INFORMATICA	SÃO CARLOS/SP	300			600							70	970
21	160056	2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	BRASILIA/ DF				450								450
22	160226	34º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADA	FOZ DO IGUAÇU/PR		120										120
23	389480	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 7ª REGIÃO	SALVADOR/BA				90								90
24	927020	POLICIA CIVIL DE RORAIMA	BOA VISTA/RR				7500		3000	3000			1500	600	15600
25	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	CURITIBA/PR			7500				7500				1000	16000
26	158740	IFES SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE				60		60						120
27	440001	SUBSECRETARIA DE PLANEJ. ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASILIA/ DF	2880			2880				2160			122	8042
28	110404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	BRASILIA/ DF	2400	300	300	2400		1800	150	600	600		2500	11050
29	170018	SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 1ª REGIÃO	BRASILIA/ DF	3000		2670									5670
30	158134	IFES SERGIPE	ARACAJU/SE	180			900							80	1160
31	153978	INST. NACIONAL DE EST. E PESQUISAS EDUCACIONAIS	BRASILIA/ DF				750							280	1030
32	533018	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE	BRASILIA/ DF	90			180				180			25	475
33	160548	COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	BRASILIA/ DF				1320			180				1440	2940
34	791010	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA	NITEROI/RJ							4500			450		4950
35	154003	FUND. COORD. DE APERF. DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR	BRASILIA/ DF		300					1200			300	2500	4300
36	183023	INST. NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL. IND.	DUQUE DE CAXIAS/RJ			60									60
37	158150	IFES AMAPA	AMAPARI/AP				30								30
			LARANJAL DO JARI/AP				90								90
			MACAPA/AP	150			810							1000	1960
			OIAPOQUE/AP				30								30
			PORTO GRANDE/AP				90								90
			SANTANA/AP				90								90
38	158568	IFES SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SALGUEIRO	SALGUEIRO/PE	30			30							60	120
39	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	CRUZ DAS ALMAS/BA	900			3900		600		300				5700
40	530001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	BRASILIA/ DF	3600			2100				900			450	7050
41	240121	INST. BRAS. INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA	BRASILIA/ DF			150				210			60	90	510
42	160324	INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO	RIO DE JANEIRO/RJ						60					75	135
43	158154	IFES SÃO PAULO	SÃO PAULO/SP	6000	6000				1500	1500					15000
44	154502	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE GRANDE DOURADOS	DOURADOS/MS	2400											2400
45	160469	2º GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSORA	ITU/SP	60	60	60	60		60	60	60	60	60	2	542
46	512074	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO SUDESTE	RIO DE JANEIRO/RJ							2460			180		2640
47	510678	GERENCIA REGIONAL EM BRASILIA	BRASILIA/ DF							2790			180		2970
48	158151	IFES ESPIRITO SANTO	VITORIA/ES				420		360	480				50	1310
49	250025	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MG	BELO HORIZONTE/MG				90								90
50	155171	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS PALMARES	PALMARES/PE				540								540
51	158152	IFES RORAIMA	BOA VISTA/RR				150								150
52	810005	COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA	BRASILIA/ DF				2400		3600	1200		1200		1800	10200
53	158126	IFES SUL RIOGRANDENSE	CHARQUEADAS/RS	150											150
			PASSO FUNDO/RS				600					90			690
54	927916	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PUBLICA	BOA VISTA/RR	4500	1500	1500	9000		3000	3000			3000	200	25700
55	510181	GERENCIA REGIONAL EM FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS/SC							2850			180		3030
56	250034	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RO	PORTO VELHO/RO				600								600
57	158444	IFES AMAZONAS – CAMPUS ZONA LESTE	MANAUS/AM				1500								1500
58	154421	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO	PETROLINA/PE	1500			1500								3000
59	250035	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RR	BOA VISTA/RR			300									300
60	170207	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF	MANAUS/AM				390								390
61	254462	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS – FIOCRUZ	RIO DE JANEIRO/RJ	1620	60	180								4500	6360
62	160090	SECRETARIA GERAL DO EXERCITO	BRASILIA/ DF	300	300	600	600		60	60	60	60	30	3000	5070

63	158446	IFES AMAZONAS – CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	MANAUS/AM				30								30
64	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	LAVRAS/MG	6000			6000								12000
65	113602	INSTITUTO PESQUISA ECONOMICA APLICADA	RIO DE JANEIRO/RJ							120					120
66	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS/MG				4500		300	150	9000			90	14040
67	787400	ESTAÇÃO RADIO DA MARINHA DO BRASIL	BRASILIA/ DF	120			120								240
68	158419	IFES ESPIRITO SANTO – CAMPUS ARACRUZ	ARACRUZ/ES		300	150			150	150		150	150	30	1080
69	113204	INST. RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA	RIO DE JANEIRO/RJ	540			3600							2250	6390
70	512006	COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	BRASILIA/ DF							1500			1500		3000
71	740000	DIRETORIA GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	RIO DE JANEIRO/RJ				480			120			120	600	1320
72	510178	GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	SÃO PAULO/SP							2850			180		3030
73	510180	GERENCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE/MG							2730			180		2910
74	510677	GERENCIA REGIONAL EM RECIFE	RECIFE/PE							2970			180		3150
75	160526	3ª COMPANHIA DE ENGENHARIA MECANICA	DOM PEDRITO/RS	90	90	90	90		90	90	90	90	90	90	900
76	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	BRASILIA/ DF	1500	1500	1500	1500		1500	1500				1500	10500
77	764000	DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA	RIO DE JANEIRO/RJ				540				90			2	632
78	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	MANAUS/AM				1200								1200
79	158132	IFES MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE/MS	720			3060				510			150	4440
80	158145	IFES BAHIA	SALVADOR/BA				1200								1200
81	323028	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	BRASILIA/ DF	1500			1500		180	210		210		1800	5400
82	781330	CAPITANIA DOS PORTOS RJ	RIO DE JANEIRO/RJ				570		300	150					1020
83	936001	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BOA VISTA/RR				390								390
84	150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	BRASILIA/ DF						6000	600			900	180	7680
85	153010	CENTRO FEDERAL CELSO SUCKOW DA FONSECA	RIO DE JANEIRO/RJ		450				600			60			1110
86	783702	HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	RECIFE/PE				30								30
87	130005	COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	BRASILIA/ DF	4500			7500			600	3000			800	16400
88	158141	IFES RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES/RS				2250								2250
89	153115	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO/RJ	4800	1200	600	4800		1200	600	600	600	600	450	15450
90	160181	7º GRUPO DE ARTILHARIA DA CAMPANHA	OLINDA/PE	300			300				60				660
91	158466	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS BARREIROS	BARREIROS/PE	60			120		120	120					420
92	158148	IFES RONDONIA	PORTO VELHO/RO		2250									132	2382
93	158136	IFES PERNAMBUCO	RECIFE/PE	150			150		300	450				30	1080
94	154849	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	60			120		120	120					420
95	160392	COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR	PORTO ALEGRE/RS	30	30	30	30		30	30	30	30	30	1	271
96	160402	6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	SÃO GABRIEL/RS	30	30	30	30		30	30	30	30	30	30	300
97	158131	IFES TOCANTINS	PALMAS/TO	900	600	300	900		600	600	600	300	300	60	5160
98	151909	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU	CARUARU/PE	60			120		120	120					420
99	403201	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	RIO DE JANEIRO/RJ						1500						1500
100	158124	IFES GOIANO	GOIANIA/GO				9000								9000
101	240125	MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	BELÉM/PA				150								150
			CUIABA/MT				30								30
102	786810	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	CORUMBA/MS	420	60										480
			CUIABA/MT	210	60										270
			CACERES/MT	60	30										90
			LADARIO/MS	2130	510		900		600		60	60		300	4560
			PORTO MURTINHO/MS	60	30										90
			SINOP/MT	60	30										90
			SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	60	30										90
103	160091	CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASILIA/ DF	990											990
104	158146	IFES PIAUI	TERESINA/PI				1260							150	1410
105	720305	CENTRO TECNOLOGICO DA MARINHA DO RJ	RIO DE JANEIRO/RJ	420	300	150	1020		450	300	150		300	10	3100
106	153132	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E ECONOMICAS	RIO DE JANEIRO/RJ		300				300						600
107	158464	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS RECIFE	RECIFE/PE	60			300		300	270					930
108	389475	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA SC	FLORIANOPOLIS/SC				450				300				750
109	158465	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS VITORIA DE SANTO ANTÃO	VITORIA DE SANTO ANTÃO/PE	60			120		120	120					420
110	158463	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA	IPOJUCA/PE	60			90		120	90					360
111	160198	7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	RECIFE/PE	3600			720				360	360			5040
112	160474	4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	OSASCO/SP				90				90				180
113	158144	IFES MATO GROSSO	CUIABA/MT	2160			3300			1590	1770			15450	24270
114	151911	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS AF. INGAZEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE	60			30		90	60					240
115	151910	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS	GARANHUNS/PE				360								360
116	783340	CAPITANIA DOS PORTOS PE	RECIFE/PE	810	810	810	810		810	810	810	810	810		7290
117	155217	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	60			150		150	180					540
118	533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	RECIFE/PE	600			600				600			100	1900
119	112408	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	BRASILIA/ DF				3000				600			100	3700
120	154853	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	60			120		120	120					420
121	158135	IFES PARA	BELÉM/PA	600	360	240	1200		600	360				60	3420
122	158478	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM	BELO JARDIM/PE	60			120		120	120					420
123	155016	HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	DOURADOS/MS	60			120				360				540
124	160108	12º BATALHÃO DE INFANTARIA	BELO HORIZONTE/MG	60			30								90
125	160101	23º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	IPAMERI/GO				180								180
126	160132	9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	AQUIDAUANA/MS	300					300						600
127	458250	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO	JI-PARANA/RO	750	480	300	750		480	300	300	150	150	30	3690
128	160251	BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	RIO DE JANEIRO/RJ	300	300	300	90		90	90	60	90	120	12	1452
129	160279	57º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	RIO DE JANEIRO/RJ	90											90
130	160153	2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA	PORTO MURTINHO/MS				60								60
131	786800	BASE FLUVIAL DE LADARIO	LADARIO/MS	420			420							90	930
132	160410	4º BATALHÃO LOGISTICO EM SANTA MARIA	SANTA MARIA/RS	30											30
133	160175	ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA/PB					60							60
134	160060	BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO DE BRASILIA	BRASILIA/ DF	300				300							600
135	160418	REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	SANTA ROSA/RS					60							60
136	160311	ESCOLA DE APERFOIÇOAMENTO DE OFICIAIS	RIO DE JANEIRO/RJ						720						720
137	160015	COMANDO 2º GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST	MANAUS/AM						960			180			1140
138	160356	12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	ALEGRETE/RS					60				720			780
139	160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	CAICÓ/RN	30	30	30		210	30	30	30	30	30	1	451
140	160270	2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	RIO DE JANEIRO/RJ	60				60							120
141	160173	31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	CAMPINA GRANDE/PB					150				150			300
142	160250	1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DIVISIONARIO	SANTO ANGELO/RS					240							240
143	160018	12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO	MANAUS/AM	360	360	360		360	360	360	360	360	360	360	3600
144	160486	3º CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	SÃO PAULO/SP		240				300						540
145	160328	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	RIO DE JANEIRO/RJ	90											90
146	160487	CENTRO DE PREPARAÇÃO OFICIAIS RESERVAS SP	SÃO PAULO/SP		180			120	180						480
147	160100	COMANDO 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	CRISTALINA/GO					360							360
148	160456	22º BATALHÃO LOGISTICO	BARUERI/SP		120				120			60		5	305
149	160202	3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	PICOS/PI						450						450
150	160161	2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	BELÉM/PA	150	150	150		150	150	150	150	150	150	150	1500
151	160340	16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	NATAL/ RN	30	30	30		30	30	30	30	30	30	1	271
152	160484	2ª BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	OSASCO/SP						330			60			390
153	160160	51º BATALHÃO DE INFANTARIA DA SELVA	ALTAMIRA/PA	60	60										120
154	160246	DEPOSITO CENTRAL DE MUNIÇÃO	PARACAMBI/RJ	60	60	60		60	60	60	60	60	60	365	905
155	160376	1º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	ITAQUI/RS					120							120
156	160145	17º BATALHÃO DE FRONTEIRA	CORUMBA/MS					300							300
157	160295	COMANDO 9ª BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	RIO DE JANEIRO/RJ							480		480	480		1440
158	160036	COMANDO 6ª REGIÃO MILITAR	SALVADOR/BA	60	60	60		60	60	60	60	60	60	2	542
159	160024	COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES	TABATINGA/AM	120											120
160	160299	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE RJ	RIO DE JANEIRO/RJ	3000	4500	4500		4500	4500	4500	3000	3000	1500	600	33600
161	160253	1º BATALHÃO DE GUARDA	RIO DE JANEIRO/RJ	360	360	360		360	360	360	360	360	360	12	3252
162	160152	11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	PONTA PORÃ/MS	150											150
163	160023	10º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	SÃO BENTO DE UNA/PE			300									300
164	160332	POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA	RIO DE JANEIRO/RJ						60						60
165	160191	CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA	RECIFE/PE			30		30							60
166	160227	15º COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADA	GUAIRA/PR	120											120
167	160216	5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA	CASTRO/PR		90	30						30	60	30	240
168	160433	19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	SÃO LEOPOLDO/RS	60											60
169	160034	6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	SALVADOR/BA	300	300	300		600	3000	3000	300	300	300	300	8700
170	160531	ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS	CRUZ ALTA/RS		60				60		60			200	380
171	160245	POLICLINICA MILITAR DE NITEROI	NITEROI/RJ		30	30		30	30	30					150
172	160445	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS/SC					30		30					60
173	160385	3º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DO EXERCITO	PORTO ALEGRE/RS	60	60	60		60	60	60	60	60	60		540
174	160315	DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	RIO DE JANEIRO/RJ	30	30	30		30	30	30				30	210
175	160241	ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO	RIO DE JANEIRO/RJ						60						60
176	160365	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGE	BAGÉ/RS	60											60
177	160307	1º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	RIO DE JANEIRO/RJ		60										60
178	160368	3º BATALHÃO DE SUPRIMENTOS	NOVA SANTA RITA/RS	180		90		90			180		30	30	600
179	160159	18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	RONDONOPOLIS/MT					300							300
180	160038	6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	SALVADOR/BA					150						4	154
181	160441	28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	CRICIÚMA/SC					720			360				1080

182	160435	7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	SANTANA DO LIVRAMENTO/RS							720				24	744
183	160033	19º BATALHÃO DE CAÇADORES	SALVADOR/BA					90							90
184	160086	GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO	BRASILIA/ DF	600	120	90		1290	510	300	60	60	30	1200	4260
185	160346	COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA	GUAJARA-MIRIM/RO					240							240
186	160400	POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE/RS	30				30							60
187	160044	23º BATALHÃO DE CAÇADORES	FORTALEZA/CE					150			150			150	450
188	160479	6º GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	FORMOSA/GO	30	30										60
189	160480	5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR	RIBEIRÃO PRETO/SP	60	60	60		60	60	60	60	60	60	1	541
190	160254	1º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	RIO DE JANEIRO/RJ	90											90
191	160218	COLEGIO MILITAR DE BELEM	BELÉM/PA							300					300
192	160040	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO	SALVADOR/BA	60000	60000	60000		60000	60000	60000	60000	60000	60000	200	540200
193	160139	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA/PB					150							150
194	160111	COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	JUIZ DE FORA/MG					1380							1380
			SANTOS DUMONT/MG					180							180
195	160420	19º GRUPO DE ARTILHARIA DA CAMPANHA	SANTIAGO/RS					90							90
196	160413	COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXERCITO – BASE ADM DA GUARDA SM	SANTA MARIA/RS					1620	1080						2700
197	164204	FUNDAÇÃO OSORIO	RIO DE JANEIRO/RJ	330									30		360
198	160386	3º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	PORTO ALEGRE/RS	30	30	30		30	30	30	30	30	30	30	300
199	160239	HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	RESENDE/RJ						90	30					120
200	160022	21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM					150							150
201	410003	COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	BRASILIA/ DF					3300	600	300	900			1050	6150
202	160020	HOSPITAL MILITAR DE MANAUS	MANAUS/AM	60	60			60	60						240
203	160236	2ª COMPANHIA DE INFANTARIA	CAMPOS DOS GOITACAZES/RJ							120					120
204	160170	COMANDO DO 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DA SELVA	MARABA/PA					810	180	60	330	30		30	1440
205	160264	11ª COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO	RIO DE JANEIRO/RJ	60	60	60		60	60	60	60	60	60	2	542
206	160143	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE/MS	120				120							240
207	155012	HOSPITAL CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	VITÓRIA/ES					750							750
208	160434	2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA	SANTANA DO LIVRAMENTO/RS					120							120
209	160524	15º BATALHÃO LOGISTICO	CASCAVEL/PR	60											60
210	160360	6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÃO DIVISIONARIA	BENTO GONÇALVES/RS	150	150			150							450
211	160150	4ºº COMPANHIA DE ENGENHARIA CMB MEC	JARDIM/MS					300							300
212	926328	FUND. DE PREV. COMPL. SERV. PUB. FED. PODER EXECUTIVO	BRASILIA/ DF	90000	90000	90000		90000	90000	90000				3000	543000
213	160278	5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	RIO DE JANEIRO/RJ					150							150
214	160049	10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	FORTALEZA/CE							180					180
215	160383	12º REGIMENTO DE CAVARIA MECANIZADO	JAGUARÃO/RS	60	60	60		60	60	60	60	60	60	2	542
216	160012	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	MANAUS/AM	60				60			30			75	225
217	160296	COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA RJ	RIO DE JANEIRO/RJ					2100							2100
218	160430	9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	SÃO GABRIEL/RS					60							60
219	160211	20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO	CURITIBA/PR							30					30
220	160005	54º BATALHÃO DE INFANTARIA DA SELVA	HUMAITÁ/AM					180							180
221	160285	ARSENAL DE GUERRA RJ	RIO DE JANEIRO/RJ					180			60			150	390
222	160404	4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	ROSÁRIO DO SUL/RS	60											60
223	160134	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	NITEROI/RJ	210	150	90		210	150	90	240	120	120	30	1410
224	160317	ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA	RIO DE JANEIRO/RJ						120						120
225	160199	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	RECIFE/PE					150							150
226	160102	41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	JATAÍ/GO					60							60
227	160529	ARSENAL DE GUERRA SP	BARUERI/SP					60						12	72
228	160126	11º BATALHÃO DE INFANTARIA DA MONTANHA	SÃO JOÃO DEL REI/MG	60					30						90
229	160351	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	PORTO VELHO/RO					210						30	240
230	160374	ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA	GENERAL CAMARA/RS	60	60	60		60	60	60					360
231	160382	1ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTO	PORTO ALEGRE/RS	60											60
232	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	PONTA GROSSA/PR	360				60						90	510
233	168003	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	BRASILIA/ DF			150				600					750
234	160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	NATAL/ RN	480				480			480			192	1632
235	160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	PETROLINA/PE	30	30	30		30	30	30	30	30	30	1	271
236	160443	63º BATALHÃO DE INFANTARIA	FLORIANOPOLIS/SC	120	120										240
237	160146	COMANDO DA 18ª BRIGADA DE INF. FRONTEIRA	CORUMBÁ/MS					600	600	600					1800
238	160064	COLEGIO MILITAR DE BRASILIA	BRASILIA/ DF					150	150	150					450
239	160051	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO	FORTALEZA/CE							150					150
240	160176	COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	JOÃO PESSOA/PB					630							630
241	160274	25º BATALHÃO LOGISTICO	RIO DE JANEIRO/RJ	360	360	420		450	360	360	720	600	720	24	4374
242	160121	HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA/MG					90							90
243	160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	RECIFE/PE	150	150	150		120	120	30	30	120	90	10	970
244	160200	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO	RECIFE/PE					150							150
245	160267	2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	RIO DE JANEIRO/RJ	30	30	30		30	30	30	30	30	30	1	271
246	160396	COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS	PORTO ALEGRE/RS					90			60				150
247	160130	36º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADA	UBERLÂNDIA/MG	150		150		150		150			60	60	720
248	160021	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO	MANAUS/AM						300						300
249	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	VITÓRIA/ES					3900		2100					6000
250	160110	COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA/MG					90						90	180
251	160147	47º BATALHÃO E INFANTARIA	COXIM/MS					60							60
252	160046	COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA	FORTALEZA/CE	60											60
253	160068	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCITO	RIO DE JANEIRO/RJ					600		1800				900	3300
254	160149	COMANDO 4ª BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA	DOURADOS/MS					1200							1200
255	160411	7º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO	SANTA CRUZ DO SUL/RS	60	60	60		60	60	60	60	60	60	60	600
256	160364	COMANDO 3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA	BAGÉ/RS					360							360
257	160016	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	MANAUS/AM					1800						60	1860
258	160321	ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE	RIO DE JANEIRO/RJ			90							300	90	480
259	160028	35º BATALHÃO DE INFANTARIA	FEIRA DE SANTANA/BA	120				120	120						360
260	160457	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 2ª RM	SÃO PAULO/SP					2280	120						2400
261	160495	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SÃO PAULO	SÃO PAULO/SP					150		30	150			1500	1830
262	160318	ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA	RIO DE JANEIRO/RJ	210	180	90		210	180	90	210	180	90	60	1500
263	160057	3º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA	BRASILIA/ DF	60				60							120
264	160478	13º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	PIRASSUNUNGA/SP			60				60					120
265	160047	COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR	FORTALEZA/CE	30	30	30		30	30	30	30	30	30	1	271
266	160537	COMANDO 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	TEFE/AM						1200						1200
267	982333	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	BELO JARDIM/PE	330		60		240			60			10	700
268	160367	3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	CACHOEIRA DO SUL/RS	30											30
269	160157	9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	CUIABA/MT	30	30	30		30	30	30	30	30	30	1	271
270	160482	1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	BOA VISTA/RR						1050			360		300	1710
271	110402	ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	RIO DE JANEIRO/RJ					600	360	300		150		32	1442
272			BRASILIA/ DF	120	120	240		120	120	240		240	240	8	1448
273	160283	PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL RJ	RIO DE JANEIRO/RJ					240							240
274	160120	4º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	JUIZ DE FORA/MG					300							300
275	160158	COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	CUIABA/MT							1200			360	60	1620
276	160095	58º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	ARAGARÇAS/GO	90	90	90		90	90	90	90	90	90	3	813
277	160290	CENTRO DE PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA	RIO DE JANEIRO/RJ	60											60
278	160363	3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	BAGÉ/RS					60							60
279	160304	BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	RIO DE JANEIRO/RJ							300					300
280	160462	COMANDO 12ª BRIGADA INFANTARIA	CAÇAPAVA/SP	240	240	240		240	240	240	240	240	240	100	2260
281	120023	BASE AEREA DE SALVADOR	SALVADOR/BA					750			150				
282	160277	31º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (ESCOLA)	DEODORO/RJ		60			60							
283	160066	Comissão Regional de Obras da 11ª RM - CRO/11	BRASÍLIA/DF	60	60	60		90							
284	160072	11º Depósito de Suprimentos/MEX/DF	BRASÍLIA/DF			60									
QUANTITATIVO TOTAL				229.380	178.830	177.900	120.360	191.040	205.800	226.080	93.840	75.060	78.390	60.585	1.635.915

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

1. **ORDEM DE SERVIÇO**

Órgão ou Instituição "XXXX"	Contrato nº XX/XXXX
	OS - AAAA- XXXX

2. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO**

3. **SERVIÇOS E QUANTIDADES**

Numeração	SERVIÇO	QUANTIDADE

4. **PRAZO PARA FORNECIMENTO**

Data e hora de início	Data e hora de término

Cidade XXX , ___ de _____ de _____.

_____ Responsável técnico da empresa Empresa xxxxxxxxxx	_____ Responsável técnico do Órgão ou Entidade Órgão ou Entidade

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.
Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.
Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.
Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.
Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.
Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 _____ <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 _____ <Nome> <Qualificação>

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____,_____ de _____ de 20_____.
Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente avaliado e atende aos requisitos estabelecidos em contrato.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
OS Nº: <XXXXXXXX>	Data da Emissão: <dia> **de** <mês> **de** <ano>.			
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS >	unidade		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO:	
Gestor	**Fiscal Requisitante do Contrato**
_____ <nome do Gestoro> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente entregue para fins de avaliação da qualidade e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
OS Nº: <XXXXXXXX>	Data da Emissão: <dia> **de** <mês> **de** <ano>.			
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS>			
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da **O** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO:	
Fiscal Técnico	
_____ <nome do fiscal técnico> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.
Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:
As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
<inserir pendências, se houver>.
E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

_____, _____ de _____ de 20_____.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA

Autoridade da Área Administrativa	**Representante Legal**
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____- _____
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL
OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação Serviço Móvel Pessoal (SMP - Dados Móveis e Voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção de aparelhos móveis em comodato a ser executado de forma contínua.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada (A)	Quantidade Estimada para o período do Contrato (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (D = B x C)

Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 14/10/2022, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima**, **Coordenador(a)-Geral**, em 14/10/2022, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luis Heleodoro da Silva**, **Engenheiro(a)**, em 14/10/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo**, **Arquiteto(a)**, em 14/10/2022, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28725324** e o código CRC **1384C651**.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

PROCESSO SEI Nº 19973.110870/2021-50

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **13/2022**, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 19973.110870/2021-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação conjunta para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **nº 13/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) - Grupo Único composto pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.					
Item	**Código CATSER**	**Descrição dos serviços**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**26387**	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de **20 GB**, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal		
2	**26387**	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso	Assinatura Mensal		

MINUTA

		ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).			
3	**26387**	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal		
4	**26387**	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal		
5	**26387**	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal		
6	**26387**	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal		

MINUTA

7	**26387**	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal		
8	**26387**	acote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal		
9	**26387**	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal		
10	**26387**	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal		
11	**27855**	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras/ SEGES/SEDGG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no **Anexo I do Termo de Referência (Pauta de Distribuição da Demanda por UASG**) do Edital**,** constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

MINUTA

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.(*Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata*).

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por

MINUTA

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires**, **Contador**, em 03/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29269820** e o código CRC **33005727**.

MINUTA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 19973.110870/2021-50

ANEXO III - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.110870/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **13/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO				
Item	**Descrição/ Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

MINUTA

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

MINUTA

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

MINUTA

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires**, **Contador**, em 03/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29269990** e o código CRC **1CE3EEE8**.

MINUTA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP - DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E OPÇÃO APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

1. Razão Social:

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Tel./Fax:

5. Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preços referente à **Contratação conjunta para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato,** conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão **nº 13/2022**.

Os valores unitários estimados são detalhados na seguinte tabela:

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel com Dados Móveis						
Item	**Código CATSER**	**Descrição do Serviço**	**Unidade**	**(A) Quantidade 30 (trinta) meses**	**(B) Valor Unitário**	**(C= A x B) Valor Total**
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	229.380		
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	178.830		
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	177.900		
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	120.360		
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	191.040		
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	205.800		
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	226.080		
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	-Assinatura Mensal	93.840		
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	75.060		
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	78.390		

11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	60.585		
		VALOR TOTAL DO GRUPO	-			

6. Preço total da proposta: R$ ..... (.....).
7. Prazo de validade: .....(.....) dias, contados da data de abertura do Pregão [não inferior a 60 (sessenta) dias].

8. Declaramos que:

8.1. As informações e quantidades apresentadas nesta proposta estão de acordo com a tabela do subitem 1.2 do Termo de Referência (TR).

8.3. Concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2022** e seus Anexos.

8.4. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

8.5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos; e

8.6. Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9. Dados do Representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG nº ..... Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/função:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Local e data

_____

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires**, **Contador**, em 03/11/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29270161** e o código CRC **3602057A**.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 19973.110870/2021-50

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP - DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E OPÇÂO DE APARELHOS MÒVEIS EM COMODATO

Brasília, Abril de 2022

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
02/02/2021	1.0	Primeira versão do documento.	Henrique Luís Heleodoro da Silva
13/04/2022	1.1	Revisão e ajustes na versão original	Henrique Luís Heleodoro da Silva

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC pretendida.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listados possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gerasse um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impactou (ER = P x I). As tabelas a seguir ajuda a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30

Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	0,80

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade					
Praticamente certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72
Muito provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56
Provável	0,025	0,05	0,1	0,2	0,4
Pouco provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24
Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08
	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
	Impacto				

(Fonte: Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - PMBOK®), quinta edição)

O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:

Baixo
Médio
Alto

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em

uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle realizar a fim reenquadra o nível dos riscos identificados inicial como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais. Ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetito a risco da instituição.

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):[1]	P[2]	I[3]	Nível de Risco (P x I)[4]
R01	Falta de interesse das operadoras na licitação.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R02	Atraso na contratação em função de uma nova modelagem mais adequada ao mercado e possível questionamentos das operadoras	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R03	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão partícipe da ARP e com a necessidade durante a fase do IRP, levando a superestimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado	Planejamento da Contratação	0,5	0,4	0,2
R04	Coleta insuficiente de preços ou falha de método de precificação para para realizar a estimativa	Planejamento da Contratação	0,1	0,8	0,08
R05	Impugnações e Mandados de Segurança.	Seleção do Fornecedor	0,5	0,4	0,2
R06	Licitação Frustrada.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12
R07	Conluio entre os participantes da licitação	Seleção do Fornecedor	0,1	0,1	0,01
R08	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,2
R09	Faturamento indevido do serviço.	Gestão Contratual	0,3	0,1	0,03
R10	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos / Falhas no sistema de telefonia.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,2
R11	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Gestão Contratual	0,3	0,4	0,12

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.
1 A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.
2 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
4 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nesta seção todos os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliados quanto a melhor ação a ser tomada para diminuir seus impactos, quais sejam: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco. Os quadros a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado.

RISCO 01	
Risco:	Falta de interesse das operadoras na licitação.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	A não realização da licitação, levando a falta de serviços móveis pessoais (SMP) essenciais para o funcionamento da APF.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar no mercado empresas interessadas em prestar o serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam permitir a participação de todas as operadoras	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Prorrogar o IRP por um tempo maior e aumentar a divulgar para os órgãos.	Equipe Central de Compras
2	Rever as especificações técnicas e conversar novamente com as operadoras sobre a contratação.	EPC

RISCO 02	
Risco:	Atraso na contratação em função de uma nova modelagem mais adequada ao mercado e possíveis questionamentos das operadoras
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.

Dano 1:	A não realização da licitação, levando a falta de serviços móveis pessoais (SMP) essenciais para o funcionamento da APF.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar no mercado empresas interessadas em prestar o serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir de forma indevida a participação de todas as operadoras e removê-los da especificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Extensão do prazo dos contratos atuais por meio de contratação especial	Área de Contratos de Cada Órgão Interessado

RISCO 03	
Risco:	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão partícipe da ARP e com a necessidade durante a fase do IRP, levando a superestimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado
Probabilidade:	Muito Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Geração de expectativa irreal para o mercado, que basearia o seu preço em uma falsa estimativa de demanda.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilizar o volume da demanda inicial tendo como base do volume da contratação, a demanda registrada no PCA/PGC para 2021;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Refinar a demanda por meio da Intenção de Registro de Preço;	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Definir no cronograma prazo para realização da IRP.	CENTRAL DE COMPRAS e Equipe de Planejamento da Contratação
4	Comunicar aos órgãos e colocar no TR e ETP que a quantidade deve ser compatível com as necessidades e atreladas a unidade de medida que é mensal com previsão de volume para o prazo contratual de 30 meses	EPC

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Atrasar um pouco o cronograma inicial do projeto a fim de confirmar demandas das unidades e verificar possíveis distorções no cadastro.	EPC, CGTIC e CGLIC

RISCO 04	
Risco:	Coleta insuficiente de preços ou falha de método de precificação para realizar a estimativa
Probabilidade:	Raro.
Impacto:	MUITO ALTO
Nível de Risco:	MÉDIO
Dano 1:	Estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilizar procedimentos consistentes para elaboração de estimativas de preços, tais como a "Metodologia de Média Saneada"	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços e seguir os requisitos previstos na IN nº 73/2020	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Suspensão do processo licitatório visando a revisão da precificação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05	
Risco:	Impugnações e Mandados de Segurança.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação do processo licitatório.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Validação das Especificações Técnicas junto a fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação

2	Realização de Live com Webinar apresentado o Termos de Referência e às Especificações Técnicas - abertura para receber sugestões	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado	Órgão Gerenciador, Equipe de Planejamento da Contratação e CONJUR

RISCO 06	
Risco:	Licitação Frustrada.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Inviabilização dos objetivos do projeto.
Tratamento:	Mitigar.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade e alinhada com o mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Validação das especificações junto aos provedores do serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado	Órgão Gerenciador
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Revisar o termo de referência com ajustes a fim de permitir a mais ampla participação sem fugir ao atendimento das necessidades da Administração	EPC

RISCO 07	
Risco:	Conluio entre os participantes da licitação.
Probabilidade:	Raro.

Impacto:	Baixo.
Nível de Risco:	BAIXO.
Dano 1:	Preços unitários dos serviços acima do esperado ou aquém do menor valor possível alcançado em um ambiente de maior competitividade.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estruturação dos lotes para promoção e incentivo a competição entre os participantes.	Equipe técnica do Contratante
2	Adoção de um modo de disputa na licitação que seja capaz de coibir práticas colusivas com o modo aberto-fechado do pregão	Equipe técnica do Contratante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aplicação de sanções administrativas e encaminhamento solicitando a aplicação de sanções penais relacionadas a frustração do caráter competitivo da licitação.	Diretora da Central de Compras

RISCO 08	
Risco:	Indisponibilidade orçamentária da contratante.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação parcial das contratações
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante.	Órgão Contratante
2	Justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão e PCA/PGC já indicado em 2021	Órgão Contratante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidade mínimas do órgão contratante.	Órgão Contratante

RISCO 09

Risco:	Faturamento indevido do serviço.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Baixo.
Nível de Risco:	BAIXO.
Dano 1:	Ônus ao erário.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Auditoria nas Faturas Enviadas	Fiscais requisitante e técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aplicação de sanções contratuais aos moldes do previsto no modelo de gestão do contrato que está no TR.	Gestor do Contrato
2	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário	Gestor do Contrato

RISCO 10	
Risco:	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos / Falhas no sistema de telefonia móvel.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de sanções no TR no modelo de gestão do contrato por descumprimento dos níveis de serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos	Fiscais Requisitante e Técnico
2	Aplicação de Advertência, Multa, Declaração de Inidôneidade e Impedimento de licitar e de contratar conforme previsto no TR	Gestor do Contrato

RISCO 11	
Risco:	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Publicação de informações confidenciais.
Dano 2:	Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Inclusão de cláusula de sigilo e confidencialidade no contrato prevendo a segurança da informação	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificação e descrição no TR de situações similares que ensejam a aplicação das sanções mais severas como Impedimento e Declaração de Inidôneidade	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aplicação de sanções contratuais/administrativas e propositura de ações civil e penal	Gestor do Contrato

5 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho SEGES-CENTRAL-CGTIC (22527007) de 23/02/2022.

Brasília, Abril de 2022

Documento assinado eletronicamente
SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA
Matrícula/SIAPE: 2475974
Integrante Requisitante
Coordenador Geral de Aquisições de TIC

Documento assinado eletronicamente
HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA
Matrícula/SIAPE: 0839637

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

RAFAELLA CRISTINA TEIXEIRA PENEDO

Matrícula/SIAPE: 1663838

Integrante Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo**, **Arquiteto(a)**, em 20/04/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima**, **Coordenador(a)-Geral**, em 20/04/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luis Heleodoro da Silva**, **Engenheiro(a)**, em 20/04/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida**, **Analista em Tecnologia da Informação**, em 20/04/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24004584** e o código CRC **08279FC7**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 19973.110870/2021-50

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP - DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E OPÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
16/03/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Henrique Luís Heleodoro da Silva
07/04/2022	1.1	Ajustes na primeira versão do documento	Henrique Luís Heleodoro da Silva, Cícero Padilha
18/04/2022	1.2	Ajustes e acréscimos ao documento	Sílvio Lima, Henrique Heleodoro da Silva e Cícero Padilha

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-ME 22527007) bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. II da IN SGD/ME nº 1/2019.

O objeto do estudo é a contratação conjunta da prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato para atender de forma ampla às demandas de diversos órgãos da administração pública para 2022, registradas nos seus respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA) e coletadas por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC).

1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação centralizada de Serviço Móvel Pessoal (SMP - Dados Móveis e Voz) com Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) foi aprovada em reunião do dia 08/12/2021 (Ata 11ª Reunião Ordinária C4ME), documento SEI 22030733, que estabeleceu o portfólio para a CGTIC da Central de Compras em 2022, item "4", e autorizou o andamento deste processo. Dessa forma, considerando também as previsões no PCA/PGC 2022, entende-se que a presente contratação é estratégica e tem potencial de gerar grandes benefícios para a Administração Pública.

A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja, a Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa **(Iniciativa nº 16.1)** a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.

A análise detalhada dos dados extraídos do sistema Plano Geral de Contratações (PGC) 2022, informações registradas pelos órgãos durante o ano de 2021, identificou a necessidade da contratação do Serviço de Telefonia como uma das principais demandas dos órgãos da Administração Pública Federal (APF) para o ano de 2022, conforme se pode ver no gráfico a seguir:

A análise dos dados extraídos do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2022 identificou a necessidade de aquisição de serviços de Telefonia como a décima maior demanda em termos de valor total e a quinta maior demanda em termos quantitativos dos órgãos da APF para o ano de 2022, conforme se pode ver no gráfico a seguir:

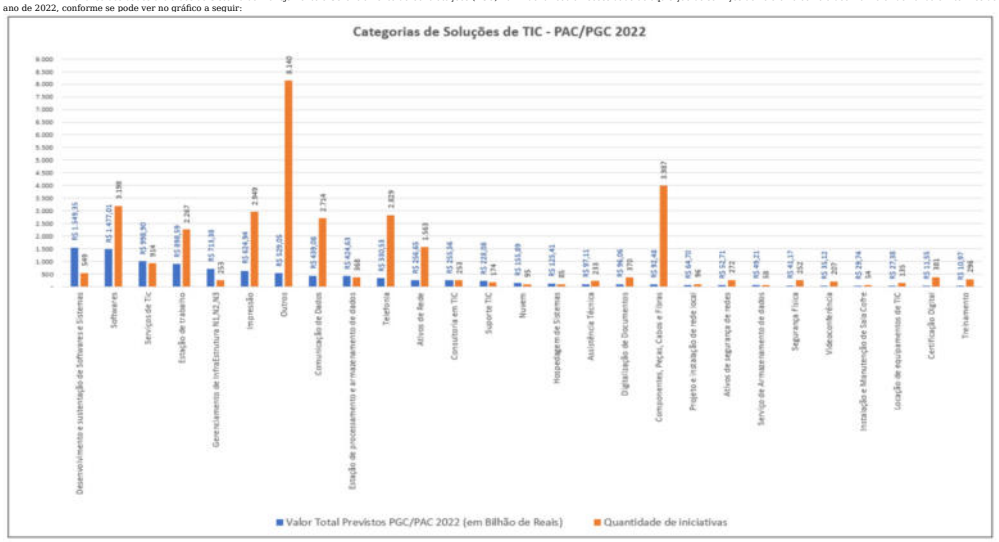

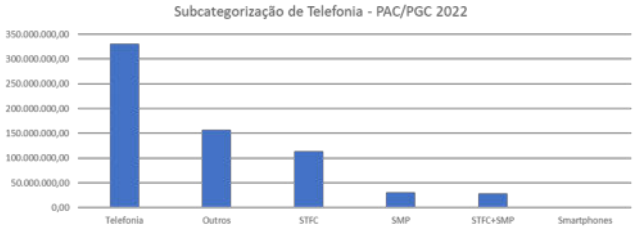

Categorização	Valor (R$)	(%)
Telefonia	330.531.967,96	100,00
Outros	157.045.206,28	47,51
STFC	113.930.266,03	34,47
SMP	30.264.015,12	9,16
STFC+SMP	28.222.344,09	8,54
Smartphones	817.055,76	0,25

Pode-se verificar que a categoria de Telefonia possui números totais não desprezíveis para 2022, alcançando volume financeiro de R$ 330,53 milhões com um total de 2.829 ações ou iniciativas para 2022.

Analisando as 2.829 iniciativas constantes do PCA/PGC 2022 para categoria Telefonia é possível identificar e estabelecer, no mínimo, cinco subcategorias: STFC, SMP, STFC+SMP (contratação conjunta dos dois serviços), smartphones e outros. Observando-se a divisão estabelecida verifica-se que 9,16% do valor previsto é específico para contratação de serviços de telefonia móvel celular, escopo principal do projeto em tela.

Após a identificação de todas as iniciativas de contratação específicas de Serviço Móvel Pessoal (SMP) chegou-se ao quantitativo de 444 iniciativas orçadas em R$ 30.216.016,12. Foi então realizado o trabalho de exclusão das iniciativas com erros de categorização e/ou inconsistências e agrupadas pelos respectivos Órgãos (UASGs) demandantes.

Outro aspecto que merece destaque na análise desses dados registrados no PGC refere-se à quantidade de iniciativas passíveis de utilização do pregão eletrônico no caso de uma contratação centralizada. Foram então excluídas todas que registraram um valor total de seus itens inferior ao valor limite da dispensa de licitação (R$ 17.600,00), prevista na legislação atual (Inciso II do Art. 24 da lei nº 8.666/93) . Dessa forma, tem-se os seguintes dados referentes a demandas por contratação sujeitas a realização de pregão eletrônico:

Demanda no PGC 2022 por nova Contratação de Serviços de Telefonia Móvel	
Quantidade de UASG	132
Valor Total previsto para 2022	R$ 29.454.148,00

Além do potencial de economia, a centralização da aquisição padroniza as especificações dos serviços com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos serviços, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte.

Por fim, nos termos do Artigo 47º da Portaria nº 339, de 8 de outubro de 2020, que determina as atribuições do Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), a centralização do serviço móvel pessoal (SMP) atende aos seguintes critérios direcionadores:

a) possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
b) necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos;
c) oportunidades de padronização de bens e serviços;
d) vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e atual;
e) ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas; e
f) continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração.

2. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

I - O serviço telefônico móvel na modalidade Local devem compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas.
II - Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de *Roaming* nacional e internacional.
III - Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.
IV - Que seja minimizado o *Downtime* de migração entre as soluções.
V - Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.
VI - A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
VII - A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários.
VIII - A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.
IX - Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.
X - Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

2.1 NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

i - os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação,

ii - os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da interface com o usuário, e

iii - os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

Nesse sentido, a presente seção descreve os requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, conforme relação a seguir:

Os serviços de telefonia fixa devem assegurar:

1. Entrega dos serviços e dos dispositivos móveis em pleno funcionamento conforme especificado;
2. Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
3. Quantidade de dispositivos móveis deverá ser suficiente para atender as necessidades do órgão;
4. Para a prestação dos serviços de telefonia móvel a CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os dispositivos especificados neste documento e no TR.

2.2 DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a licitação, conforme a seguir:

1. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.
2. As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013, do qual participam os órgãos e entidades, constantes do documento denominado "Órgãos Participantes do Registro de Preços", que pretendem contratar as quantidades estimadas no documento denominado "Perfil de Tráfego".
3. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.
4. Os serviços que integram o objeto da presente contratação são enquadrados como contínuo pelo fato de sua interrupção comprometer a continuidade das atividades da Administração, considerando a essencialidade dos serviços de telefonia (dados móveis). Desta forma, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
5. Dentre as obrigações do contratante está dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
6. No TR deve constar a obrigação da prestação de garantia, conforme definido pelo Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, com vistas a assegurar o ressarcimento a eventual dano decorrente da indisponibilidade do serviço em face da migração dos serviços.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada. Busca-se descrever também os métodos e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN. 01/2019 SGD/ME.

Conforme exposto no item "1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA", há 132 ações que são específicas para contratação de serviços de telefonia móvel celular, com uso de dados e voz, com e sem a necessidade de uso de aparelhos celular e tablet disponibilizados em comodato para a prestação do serviço e estão elencadas abaixo:

ID	UASG	Descrição do item	Valor total do item
1	090006 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - CE	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 60.000,00
2	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 2.816.700,04
3	110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 3.659.582,40
4	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 989.666,84
5	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 150.960,00
6	114602 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDONIA	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 18.900,00
7	114604 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 45.000,00
8	114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 32.000,00
9	130011 - INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 39.574,92
10	133088 - SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E ENTORNO DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 29.239,20
11	151910 - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 28.700,04
12	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 60.000,00
13	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 169.698,84
14	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 46.761,06
15	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MÓVEL	R$ 133.000,00
16	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 493.440,00
17	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 339.407,40
18	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Telefonia movel	R$ 760.000,00
19	153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 998.208,00
20	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-FIXO SMP-LDN-MF (VC2 E VC3)	R$ 39.513,10
21	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 33.600,00
22	153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 300.000,00
23	154003 - MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE APNIV.SUPERIOR/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 128.495,68
24	154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 43.200,00
25	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 104.342,40
26	154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 22.203,20
27	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 219.940,00
28	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR	R$ 108.000,00
29	154503 - FUNDAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 39.600,00
30	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 37.545,60
31	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 148.056,12
32	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 45.354,72
33	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 27.416,16
34	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 240.000,00
35	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 58.457,04
36	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 79.440,58
37	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	CHAMADAS LOCAIS MOVEL-FIXO SMP-LOCAL-MF (VC1)	R$ 45.837,72
38	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 27.000,00
39	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 62.000,00
40	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 54.808,70
41	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 298.780,80
42	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Telefonia movel	R$ 102.000,00
43	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 22.375,00
44	158465 - INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 34.660,00
45	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 99.000,00
46	158636 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS JARU	Telefonia movel	R$ 18.000,00
47	158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARA/CAMPUS UMIRIM	Serviços de telefonia.	R$ 25.000,00
48	170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 616.718,03
49	170018 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 1A.RF/DF	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 164.669,82
50	170024 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MACAPA/AP	Telefonia movel	R$ 188.400,00
51	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 31.500,00
52	170058 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 61.310,16
53	170078 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 45.240,00
54	170081 - DELEGACIA DA REC.FED.EM VIT.CONQUISTA-MF-BA	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 79.128,00
55	170114 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 48.014,20
56	170116 - SUPREGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 225.029,98
57	170133 - SUPREGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 856.566,60
58	170156 - SUPREGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 121.222,97
59	170175 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 46.200,00
60	170209 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MANAUS/AM	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 46.800,00
61	173039 - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 41.067,00
62	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 120.000,00
63	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	TELEFONIA MÓVEL SMP	R$ 145.336,29
64	193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 46.132,00
65	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 64.674,36
66	200110 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AM	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 40.402,68
67	200111 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 74.116,32
68	200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 99.032,88
69	200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 87.348,60
70	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 215.255,40
71	200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 328.001,28
72	200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 188.376,24
73	200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 154.998,00
74	200118 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PR	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 142.892,88
75	200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 136.707,12
76	200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 76.652,52
77	200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 150.474,00
78	200122 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 64.368,96
79	200123 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 55.451,52
80	200124 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 54.713,76
81	200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 69.541,68
82	200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 79.758,36
83	200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 120.281,88
84	200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 50.479,32
85	200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 33.610,32
86	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 142.396,44
87	200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 67.144,80

88	200141 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 68.637,48
89	200229 - COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN/CGRH /PRF/MJ	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 19.524,72
90	200232 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 63.153,36
91	200233 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 51.154,08
92	200235 - SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 33.917,04
93	200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 180.000,00
94	200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 395.056,50
95	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 21.211,92
96	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	TAXA DE INSTALACAOHABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	R$ 116.805,84
97	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 85.379,88
98	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 31.370,40
99	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 37.567,21
100	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 36.116,16
101	200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 28.478,75
102	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 31.949,76
103	240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 216.000,00
104	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 80.779,80
105	240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 72.000,00
106	250023 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MT	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 39.960,00
107	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	TELEFONIA MÓVEL	R$ 121.787,88
108	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 84.000,00
109	253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 126.259,44
110	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 1.757.094,00
111	254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	Telefonia movel	R$ 42.000,00
112	254462 - DIRETORIA DE ADMINISTRAçãO DO CAMPUS-FIOCRUZ	Telefonia movel	R$ 36.500,00
113	257037 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ARAGUAIA	CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-FIXO SMP-LDN-MF (VC2 E VC3)	R$ 55.000,00
114	264005 - FUND. J. D. FIGUEIREDO DE SEG. MED. TRABALHO	CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-FIXO SMP-LDN-MF (VC2 E VC3)	R$ 48.000,00
115	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 96.000,00
116	333005 - COORDENAçãO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 34.999,92
117	343026 - IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 72.000,00
118	344041 - MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 256.963,44
119	364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 44.392,80
120	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 36.000,00
121	389267 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 9A REGIAO	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 60.000,00
122	390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 228.521,77
123	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 1.281.912,40
124	410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Telefonia movel	R$ 290.000,00
125	413001 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACÕES	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 529.142,00
126	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 267.812,80
127	443001 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 1.036.091,76
128	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 1.410.000,00
129	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R$ 31.289,76
130	582010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	R$ 359.837,20
131	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	ACESSO À INTERNET MÓVEL - INTERNET PATROCINADA	R$ 720.000,00
132	926729 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO	CHAMADAS LOCAIS MOVEL-MOVEL INTRAOPERADORA SMP-LOCAL-MM-IO(VC1)	R$ 104.000,00
TOTALIZAÇÃO			R$ 29.454.148,00

Um aspecto que merece destaque na análise desses dados registrados no PGC refere-se à quantidade de iniciativas passíveis de utilização do pregão eletrônico, no caso de nova contratação centralizada. As 132 UASGs acima relacionadas são efetivamente aquelas que registraram um valor total de seus itens superior ao valor limite da dispensa de licitação (R$ 17.600,00) por pequeno valor, prevista na legislação atual. Dessa forma, tem-se os seguintes dados referentes a demandas por contratação sujeitas a realização de pregão eletrônico:

Demanda no PGC 2022 por nova Contratação de Serviços de Telefonia Móvel passível do uso do Pregão Eletrônico	
Quantidade de UASG	132
Valor Total previsto para 2022	R$ 29.454.148,00

A estimativa da demanda final será levantada por meio da IRP, fase posterior a confecção desse documento. Os valores de demanda total por pacotes serão indicados na nova versão do ETP e devidamente refletidos na nova versão do TR.

Para fins de estimativa inicial, apenas como definição de volume estimado e estimativa de valor total da contratação para registro da IRP, temos a tabela abaixo, cujos quantitativos foram baseados da contratação de 2021 de telefonia móvel e chip de dados.

		GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal			
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade Estimada	(B) Quantidade Estimada par ao prazo do Contrato
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	6.436	193.080
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	1.127	33.810
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	267	8.010
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.436	193.080
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	1.127	33.810
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	267	8.010
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	6.436	193.080
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	1.127	33.810
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	267	8.010
10	26077	Assinatura mensal de Serviço do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM).	Assinatura Mensal	23.490	704.700
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	1.410	1.410
-	-	-			

Para os itens de serviços compostos com valores de aparelhos em comodato, a CONTRATADA deverá abrir em sua proposta o valor da assinatura mensal da seguinte forma: Valor Mensal da Assinatura Mensal = Parcela dos Serviços de Dados + Parcela dos Serviços MDM de gerenciamento + Parcela do Aparelho em Comodato. Isso se aplica aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do grupo único.

4. ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR

Nesta seção apresenta-se os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, apontando suas principais características e especificidades:

(I) identificação dos segmentos do mercado fornecedor que podem atender às necessidades da APF, evidenciar o entendimento sobre a segmentação dos fornecedores e seus respectivos modelos de fornecimento;

(II) apontar os principais fornecedores e atores de cada segmento, descrevendo a participação deles no mercado;

(III) identificar experiências dos potenciais fornecedores com órgãos públicos;

(IV) apontar a representatividade das contratações da APF nos mercados analisados.

4.1. PANORAMA ATUAL DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA MÓVEL SMP E DADOS MÓVEIS

O mercado de telefonia móvel é bem consolidado e tem boa distribuição de cobertura e acessos em todas as regiões do país. Conforme os dados do Relatório de Acompanhamento do Setor de Telecomunicações - Telefonia Móvel - 1º semestre de 2021 (SEI-23774767) da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), todas as regiões tinham em 2021 uma densidade de acesso acima de 87%, em alguns casos, ultrapassando os 100% em relação ao número de habitantes, como pode ser visto na figura abaixo:

Destaque 3 - Densidade acessos da Telefonia Móvel no Brasil, junho de 2021

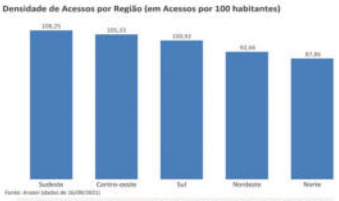

Figura 3 - Densidade de acessos da Telefonia Móvel por Região, junho de 2021

Considerando a variação entre o final de 2020 e junho de 2021 da densidade da Telefonia Móvel no Brasil, verifica-se que houve aumento em todas as Regiões. A densidade de acessos em junho de 2021 ficou em 100,96 acessos por 100 habitantes, um aumento de 3,87% em relação a 2020.

Com base nesse cenário, de boa distribuição das redes de serviços móveis e densidade de acesso, bem como o perfil da necessidade pública de conectividade em vários locais do país e também com mobilidade e parâmetros razoáveis de conexão (quantidade de banda, latência, jitter (deslocamento do período de frequência do sinal de sua localização ideal), qualidade da conexão, etc), o panorama de mercado se mostra favorável para a aquisição centralizada de serviço de dados móveis e voz com aparelhos móveis em comodato para telefonia móvel pessoal utilizando as redes das operadoras que prestam o serviço em regime de concessão e permissão.

4.2 ANÁLISE DO GRAU DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO RELACIONADO AO OBJETO DO ESTUDO

Os estudos técnicos preliminares de compras centralizadas do setor público devem necessariamente observar como o mercado do produto e serviços em estudo se comporta e como se dá a distribuição de mercado dentre as empresas que comercializam o objeto. Isso porque, além da qualidade do serviço prestado ou do tipo de produto adquirido, ao se utilizar o poder econômico do Estado para se alcançar melhores condições de aquisição para o setor público, deve-se assegurar que o ambiente de negócios relacionado ao referido produto se mantenha estável e com o mesmo grau de concorrência registrado antes da intervenção da compra centralizada. Nesse sentido, a análise do grau de concentração do mercado do objeto buscado, bem como dos insumos necessários, visa uma atuação estratégica responsável, em que ações são tomadas na modelagem do processo de compras objetivando assegurar a manutenção da concorrência do setor.

Nessa perspectiva, a presente sessão discorre sobre a distribuição de mercado no âmbito da telefonia móvel nacional.

Segundo o Relatório de Acompanhamento do Setor de Telecomunicações - Telefonia Móvel - 1º semestre de 2021 (SEI-23774767) da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), o mercado de telefonia móvel é consolidado e tem domínio de quatro empresas: "O grupo das quatro maiores prestadoras, detentoras de Poder de Mercado Significativo (PMS), foi objeto de destaque na análise, uma vez que o grupo representa 97,9% do total de acessos." No Brasil, a participação de mercado seguia em 2020-2021 a seguinte distribuição (fonte: (SEI-23774767):

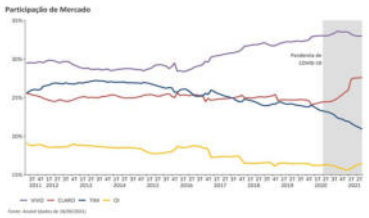

Figura 8 - Participação de Mercado de acessos, Brasil, 2011 a 2021

Figura 9 - Participação de Mercado de acessos, Brasil, junho de 2021

[Em relação ao final de 2020 Claro e Oi aumentaram sua participação de mercado, enquanto Vivo e TIM tiveram sua participação reduzida.]

O presente estudo técnico utiliza o indicador HHI para avaliar o grau de concentração de mercado relacionado ao objeto da contratação. O Índice de Herfindahl-Hirschman (HHI), cujo objetivo é identificar o grau de concentração por meio da análise combinada da participação de cada empresas em determinado mercado. Esse índice, apesar de apresentar uma visão ampla do mercado relacionado ao produto, possui um nível aprimorado de sensibilidade acerca das características de concentração de mercado.

O HHI é calculado sobre a soma dos quadrados do *market share* de cada firma. O resultado dessa aplicação indica se o mercado é altamente concentrado (HHI > 0,25), moderadamente concentrado (0,15 > HHI < 0,25), ou se é um mercado desconcentrado (HHI < 0,15).

- CÁLCULO DO HHI PARA TELEFONIA MÓVEL - ANO BASE 2020

Para o setor, obteve-se o seguinte valor de HHI:

FORNECEDOR	Si	Si^2
CLARO	27,61%	0,076231
TELEFONICA(VIVO)	32,99%	0,108834
TIM	20,92%	0,043765
OI	16,43%	0,026994
Outros	2,04%	0,000416
HHI		**0,25624**

Assim, verifica-se por meio do indicador HHI uma alta concentração de mercado.

Em geral e em situações similares em diversos mercados, essa situação pode comprometer o alcance aos resultados pretendidos com a solução, uma vez que mercados dessa natureza apresenta maiores riscos de ocorrência de colusão tácita (comportamento pelo qual as empresas em um mercado concentrado podem, na prática, compartilhar poder de monopólio, estabelecendo seus preços em um nível acima do valor que seria praticado em um mercado competitivo, maximizando-se os lucros mediante o reconhecimento de seus interesses econômicos compartilhados) ou explícita, frustração do caráter competitivo do certame ou de não economicidade dos preços finais de licitação. Entretanto, verifica-se, pelo histórico dos processos anteriores e pelo perfil do mercado ao longo dos anos, que as empresas não costumam ter esse tipo de atitude e acabam por participar nos processos de contratação junto ao governo com um boa competição nos certames que são promovidos.

5. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de serviços de telefonia móvel (SMP) com Gestão de Dados Móveis (MDM), incluindo ou não aparelhos em comodato
2	Utilização de Serviço Móvel Global por Satélite - SMGS
3	Utilização de redes WI-FI privativas

5.1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

De pronto, verifica-se que a **solução possível e viável** a fim de atender a demanda posta, em função das características da demanda (conectividade em banda larga em vários locais do país com a possibilidade de deslocamento ao longo de um território e com níveis de serviço com qualidade e preços razoáveis) é a contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) com Gestão de Dados Móveis (MDM) e aparelhos em comodato, modalidade de Longa Distância Nacional (com regulação prevista no serviço Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC), com fornecimento de Chip (SIM-CARD). Entretanto, deve-se indicar que outras soluções foram identificadas, mas não atendem a demanda em sua completude. Logo, serão registradas no tópico de soluções avaliadas e devidamente justificadas as razões pela impossibilidade de atendimento da necessidade pública.

Dessa forma, a solução possui características definidas tecnicamente, pois o serviço objeto de contratação é um serviço de telecomunicações regulado, nos termos da Lei nº 9.472/1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e demais normativos.

Contudo, apesar de tratar-se de solução que atende a necessidade de forma plena, deve-se analisar as diferentes modelagens alternativas de **características** variadas para a contratação em tela:

· Volumetria dos pacotes de dados;

· Contratação de serviços de chamadas de voz (local e longa distância nacional), SMS e roaming nacional, por uso ou ilimitado;

· Contratação com ou sem comodato de aparelho;

· Contratação sob demanda de Pacote de Dados para uso em Roaming Internacional.

As características para a contratação, será a combinação ótima, dentre as apresentadas abaixo:

5.1.1. Volumetria dos pacotes de dados.

O uso intensivo de aplicativos diversos para acesso a serviços, informações e comunicação tem sido o usual nos dias de hoje. Há uma tendência de crescimento progressivo do consumo de dados nos últimos anos. Essa afirmação se confirma pelos seguintes aspectos:

- Há um aumento progressivo da disponibilidade de serviços públicos em plataformas digitais (Governo Digital), sendo esse um dos objetivos estratégicos do atual governo;

- Há um aumento natural e intenso na experiência digital do usuário, que passa a consumir por mais tempo, informações e serviços (dados) dos dispositivos móveis, bem como a geração de conteúdo para as redes;

- O perfil de uso dos atuais servidores públicos e autoridades (federais, estatais e municipais) é de uso além do corriqueiro de aplicativos e soluções desenvolvidas especificamente para uso em dispositivos móveis;

- Com a pandemia de COVID-19, a forma de trabalho dos servidores públicos sofreu uma profunda alteração. Em pouco tempo, o trabalho remoto passou a ser uma realidade altamente disseminada e, considerando os novos normativos e as possíveis economias gerada pelo modelo, essa forma de trabalho deve ganhar força e corpo para os próximos anos, mesmo após o encerramento da pandemia.

- Assim, a irreversível tendência do trabalho remoto, acelerada em função da pandemia, ressaltou o uso de ferramentas de reuniões, conversas, chamadas e colaboração virtual. Com isso, utilizando apenas como referência uma videoconferência com 01 hora de duração, o consumo médio de dados móveis, considerando os principais aplicativos de mercado, é de 1 GB/hora – conforme demonstrado em https://www.techtudo.com.br/noticias/2020/04/videoconferencia-teste-mostra-consumo-de-dados-moveis-nos-aplicativos.ghtml e outros testes disponíveis na internet. Além disso, outros usos menos intensivos de banda consomem o recurso como navegação, acesso à sistemas, envio de documentos, uso de e-mail corporativo, assistir conteúdo em vídeo para treinamento e ou acompanhamento de divulgações importantes das áreas (lives, etc.), que devem ser suportados pela banda contratada a fim de atender as características da demanda dos órgãos e entidades públicas. Isso sem contar possíveis aplicações para verticais específicas de políticas públicas como aulas remotas e telemedicina.

Nesse sentido, considerando um contrato administrativo que tem potencial de ir no limite de seu tempo com prorrogações até 60 meses, o fator "tempo" de uso deve ser observado na escolha do pacote de dados a ser contratado.

Como alternativas de mercado pesquisadas pela equipe, observou-se a disponibilidade de pacotes de dados diversos; destes destacamos os seguintes perfis de pacotes:

Pacotes de dados inferiores a 20 Gb

Considerando o consumo de referência e outras demandas, essas volumetrias seriam inadequadas ao consumo mensal e, para a maioria dos usuários nas suas comunicações móveis, pode se apresentar como gargalo, prejudicando a experiência do usuário.

Pacote de dados de 20Gb

Atenderia, inicialmente, de forma adequada, os usuários nas suas comunicações móveis, considerando o consumo de referência e outras demandas de consumo, como por exemplo, reuniões, colaboração e pesquisas. Para usuários que fazem uso de diversas ferramentas essenciais do dia a dia. Pode, no médio prazo, representar um gargalo em função do crescimento do uso de banda, que vem ocorrendo ao longo dos anos, prejudicando a experiência do usuário. Entretanto, para o perfil atual e inicial ou básico de pacote de dados atenderia de forma adequada o que se busca com a contratação em tela;

Pacote de dados de 30Gb

Atenderia adequadamente os usuários nas suas comunicações móveis, considerando o consumo de referência e outras demandas. Para usuários que fazem uso de diversas ferramentas essenciais, complementares e gerenciais no dia. Os usuários desses pacotes possuem um perfil de consumo mais demandante por banda e conectividade, em função do uso de diversas aplicações e usos intensivo de sistemas corporativos que necessitem de consumo além do regular consumo de uma trabalho administrativo típico. Logo, esse perfil de pacote é indicado para usuário com um demanda intermediária de consumo de banda e aplicações.

Pacote de dados de 50Gb

Atenderia adequadamente os usuários nas suas comunicações móveis com perfil de consumo fora das demandas regulares de uso de banda para executar suas tarefas. Para usuários que fazem uso massivo dados e diversidade de atividades no dia a dia. Em termos de custo, o aumento do pacote de dados não imputa, necessariamente, no aumento correlacionado linear do valor do pacote, conforme informações levantadas no mercado. Assim, esse perfil de pacote corresponde a uma demanda intensa de uso de dados a fim de atender aos usuários de maior demanda e que necessitem de conectividade alta por um prolongado tempo.

5.1.2. Contratação com ou sem comodato de aparelho.

A contratação do Serviço Móvel Pessoal tem apresentado duas opções:

i) com comodato dos aparelhos móveis ou;

ii) sem comodato de aparelho móvel, com o fornecimento somente de chip/e-chip.

A opção de contratação **com comodato de aparelhos** tem vantagem de agilizar o fornecimento de aparelhos habilitados para o serviço por maior facilidade na gestão dos estoques. A desvantagem é que o custo do provimento destes aparelhos são incluídos nos preços das assinaturas dos serviços contratado, cabendo destacar que quanto maior o período de vigência do contrato, menor o impacto nos preços.

A opção de contratação **sem comodato de aparelhos**, ou seja, com o fornecimento somente de chip/e-chip, atende a necessidade de fornecimento apenas de chip (e-chip) para os usuários que dispõem de aparelhos móveis dual-chip pessoais e preferem manter dois chips nos aparelhos pessoais, ou de aparelhos adquiridos a partir de outros meios.

Assim, a previsão das duas possibilidades de contratação, **com ou sem comodato do aparelho móvel, é a opção mais adequada**, possibilitando o gestor do contrato administrar da melhor forma as necessidades do contrato. Isso porque existem diversos entraves para a aquisição em separado de aparelhos e que tem impacto na execução do contratado como descasamento entre as contratações dos serviços e aparelhos; dificuldades de identificação de falhas e responsabilização durante a execução do contrato; algumas vezes existem restrições orçamentárias para alguns órgãos e entidades no que diz respeito à natureza de despesas relacionadas à investimento (44.90.) e também para a gestão patrimonial de aparelho de propriedade da Administração ao longo da vida útil dos aparelhos usados para ajudar a fruir o serviço de comunicação móvel.

5.1.3. Contratação do serviço de gerenciamento de dispositivos móveis.

O gerenciamento dos dispositivos móveis (aparelhos celulares e tablets), agregam diversos benefícios aos órgãos e entidades contratantes do serviço SMP, dentre eles: o monitoramento do uso dos dispositivos (atributos como bateria, consumo de dados, uso de memória, etc.); reduz custos operacionais de suporte (reduz a necessidade de deslocamento e sincroniza *online* em tempo real); melhora o processo de tomada de decisão na gestão do conjunto de linhas contratadas; proporciona relatórios gerenciais eficientes sobre o perfil de uso dos usuários; protege informações mais sensíveis dos usuários - segurança de dados e gestão de senhas; implantação sem grandes dificuldades e a maioria das soluções permite customização de parâmetros importantes para a gestão; facilita a gestão tanto de aplicações quanto de dispositivos; não necessita de intervenções do usuário (usuário recebe o perfil designado a seu escopo de trabalho); multi-plataforma (soluções Android e IOS) e suporte remoto mais eficiente. Fatos que também justificam e ressaltam a vantagem de contratação que inclua o serviço mencionado.

Solução Proposta: Contratação do serviço móvel pessoal com mensalidade de franquia definida, com ou sem comodato do aparelho móvel e tablet e o serviço de gestão dos dispositivos móveis.

5.1.4. Diárias de Roaming Internacional

Considerando que a Central de Compras busca atender o maior número de órgãos da Administração e que a utilização de dados em roaming internacional é uma realidade recorrentes nessas instituições, faz-se necessária a contratação de uma forma de tarifação que utilize o modelo atual de "pague somente pelo uso", ou seja, sem custos adicionais nas faturas quando os serviços não são utilizados. Dessa forma, a maneira mais adequada de atender a demanda foi por meio de diárias de roaming internacional com pacote diários de dados fixados previamente. Apesar de haver divisões nas operadoras, entre países e continentes, não é possível estimar com boa precisão a forma de utilização dos diversos órgãos. Mesmo dados históricos não podem ser levados em conta, haja vista que há uma variação muito grande de destinos e demandas, dependendo de eventos não previsíveis. Assim, optou-se por um único item para diária de roaming internacional, que deverá ser precificado de forma única e com acesso a todos os países. Entretanto, nada impede que as operadoras interessadas em refinar a assertividade dos serviços com base no histórico de viagens dos órgãos e entidades se utilizem dos dados do painel de viagens do governo federal.(http://paineldeviagens.economia.gov.br/)

Aspecto da Solução	Solução 1 - Contratação de serviços de telefonia móvel (SMP) com ou sem comodato de aparelho móvel/tablet e fornecimento do serviço de gestão
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	**Não**, a solução não exigirá adaptações na infraestrutura dos órgãos.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	**Sim,** somente para a contratação de serviços de telefonia móvel sem o fornecimento de aparelho requer a aquisição de aparelhos telefônicos ou a utilização dos aparelhos de posse do usuário.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	**Não,** a contratação de serviços de telefonia móvel com o fornecimento de aparelho móvel/tablet em comodato não requer contratações adicionais.
Grau de dependência tecnológica:	**Baixo**, os serviços de telefonia móvel pessoal observam padrões internacionais. A mudança da operadora não provoca impacto, exceto procedimento de portabilidade de números telefônicos.
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário:	**Alto.** Os serviços de telefonia móvel pessoal com serviço de dados móveis permitem acesso à uma infinidade de serviços com alta usabilidade.
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução:	**Não há relação direta** entre o uso da telefonia e os processo internos da organização.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução:	**Consolidado.** A solução é consolidada, como pode ser visto no item 3.1 desse documento.
Pontos de falha:	Um possível ponto de falha, mas pouco provável, está centrado nos serviços e no fornecimento dos aparelho pelas operadoras.
Encargos de implantação da solução:	**Baixo**. Somente a manutenção mensal, sem investimento de capital previsto.
Necessidade de treinamento para o usuário:	**Não**. O uso do serviço de telefonia móvel e de dados móveis é altamente difundido e não necessita de treinamento.
Necessidade de capacitação para equipe de operações:	**Sim**, para as ferramentas (softwares) de gerenciamento dos dispositivos móveis que possuem características distintas de instalação/operação, a depender do fornecedor. Mas que podem ser equacionados por meio de tutoriais e manuais disponibilizados, uma vez que o treinamento se dará apenas para os servidores envolvidos com operação da gestão dos dispositivos.

Além dos aspectos abordados na análise anterior, examina-se a seguir os aspectos previstos na IN nº 01/2019 SGD/ME que devem ser avaliados em uma contratação de TIC.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

Nessa seção, as soluções identificadas e consideradas inviáveis são registradas conforme previsto no §1º do art. 11 da IN. 01/2019 SGD/ME. A inviabilidade da contratação de determinada solução pode se dar por diversos motivos. Tais circunstâncias impeditivas podem ser transitórias ou permanentes.

A) UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL GLOBAL POR SATÉLITE - SMGS

Embora o Serviço Móvel Global por Satélite atenda aos requisitos básicos do projeto em epígrafe, a saber: comunicação de dados e voz com mobilidade (sem o prévio estabelecimento do ponto de presença da prestação dos serviços), no presente torna-se inviável sua adoção pelos motivos descritos a seguir:

1. Indisponibilidade de aparelhos via satélite nos órgãos e dos próprios dos usuários;
2. Se adotada a tecnologia, haveria a necessidade de aquisição ou comodato de aparelhos cujo preço médio é de aproximadamente US$ 1.250,00, bastante superior aos aparelhos de telefonia móvel celular convencionais, que são altamente difundidos;
3. Os aparelhos muito raramente são compatíveis com mais de uma rede satelital (Iridium, Globalstar, Inmarsat etc.);
4. O preço do minuto de conversação via satélite varia de R$ 2,0 a R$ 20,00, muito superior à média do minuto LDN no serviço SMP que é de R$ 0,06, quando cobrado (atualmente, todas as empresas operadoras já oferecem planos com minutos ilimitados para ligações de voz);
5. A latência da comunicação através da tecnologia satélite ainda representa um problema para diversos tipos de aplicações. Isso representa uma limitação de qualidade da banda larga disponibilizada em função do tempo longo entre o envio de um comando e a sua efetiva execução. Essa característica de alta latência tornam aplicações como vídeo conferências e chamados de voz sobre dados bastantes limitadas com congelamentos, travamentos, picotamentos e indisponibilidades nas sessões realizadas.

B) UTILIZAÇÃO DE REDES WI-FI PRIVATIVAS

Existe um significativo crescimento na prestação do serviço de conexão à internet através de redes de acesso sem fio (Wi-Fi). São empresas com pontos de acesso wi-fi instalados nas ruas, praças shoppings, edifícios comerciais e residenciais das cidades, nos quais os clientes podem se conectar à internet. Essa solução torna-se inviável pelos seguintes motivos:

1. Em que pese a existência de milhões de pontos de acesso públicos e privados, a área de cobertura (capilaridade) ainda é muito pequena se comparada, por exemplo, com as redes SMP. Dessa forma, impediria o atendimento da demanda da Administração de uma maneira minimamente adequada;
2. A gestão de configuração, qualidade de serviço, segurança e gestão dos usuários é praticamente inexistente e muito fragmentar em função do uso de diversas infraestruturas, que, muitas vezes, são compartilhadas. Isso, certamente, representa um risco para a qualidade dos serviços e também para a segurança da informação.

C) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) COM APARELHO EM COMODATO NA TECNOLOGIA 5G

C.1) BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC v4

C.1.1) No ano de 2016 a Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, editou a portaria nº 20, de 14 de julho de 2016. Essa portaria versa sobre *orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências*. Com o objetivo de materializar essas orientações elaborou-se um guia de Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC, que se encontra em sua quarta versão.

C.1.2) Esse guia apresenta uma forma da escolha da tecnologia com base em seu posicionamento dentro do ciclo de vida de bens de tecnologia. Dessa forma, apresenta-se quatro fases, a saber: Lançamento, Seleção, Menor Custo e Substituição.

C.1.2.1) Fase de Lançamento (Fase 1): *os ativos de TI são naturalmente mais caros por representarem produtos recentemente lançados no mercado e que encontram-se na vanguarda da tecnologia. Normalmente há poucas opções de fornecedores disponíveis no mercado e alguma dificuldade na manutenção e reposição.*

C.1.2.2) Fase de Seleção (Fase 2): *fase imediatamente posterior à de Lançamento, na qual os ativos de TI têm menor custo se comparados à fase anterior, alta capacidade de customização e níveis crescentes de padronização e de suporte de mercado.*

C.1.2.3.) Fase de Menor Custo (Fase 3): *fase imediatamente posterior à Seleção, neste momento os ativos de TI estão altamente comoditizados, atingindo seu menor custo de comercialização, tanto para aquisição como para manutenção, possuem alta capacidade de customização, alta padronização e adequado suporte de mercado.*

C.1.2.4) Fase de Substituição (Fase 4): *fase imediatamente posterior a Menor Custo, representa a última no ciclo de vida dos bens de TI. Normalmente, os ativos de TI nesta fase têm baixa comercialização e alto custo de manutenção. São compostos normalmente pelos ativos que fazem parte do legado tecnológico da instituição.*

C.1.3) Diante da criação dessas fases, o supracitado guia recomenda que as aquisições de ativos de TIC sempre ocorram para bens posicionados na Fase de Menor Preço ou alternativamente, na Fase de Seleção. Esse documento complementa que a Fase de Substituição jamais deve deve ser escolhida e a Fase de Lançamento deve ser bem justificada pelo gestor que venha a escolhê-la.

C.1.4) O mesmo tema dessa portaria foi abordada especificamente no Relatório de Avaliação da Governança e Gestão de Ativos de TIC (RAG) da CGU. O Relatório expõe que o TCO deve levar em consideração o ciclo de vida da tecnologia visando à otimização de custos. Complementa ainda que o *adequado gerenciamento das fases do Ciclo de Vida desses ativos deve estabelecer como requisitos: (1) a racionalização de custos; (2) a manutenção da capacidade de entrega do serviço; (3) a integridade desses ativos, a sustentabilidade (operacional e ambiental); (4) otimização de riscos e (5) entrega de valor.*

C.1.5) Dessa forma, com base nas fases da Portaria nº 20 e as recomendações do RAG, o momento ótimo para compra de ativos de TIC obedece o ciclo de vida do equipamento, a saber:

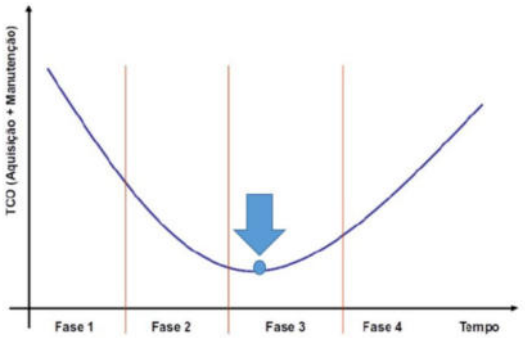

Pelo exposto neste ETP, e em conformidade com a Portaria nº 20, de 14 de julho de 2016, **a exigência dos serviços em rede com tecnologia 5G, torna-se não viável para o processo atual,** pois a rede 5G ainda não está implantada na maioria do território nacional, bem como não tem perspectivas de ficar amplamente disseminada nos próximos meses. Com isto, usaremos a recomendação da Portaria nº 20, de 14 de julho de 2016, utilizando-se a fase 2 (fase de seleção) para a verificarmos e gerarmos as configurações mínimas dos aparelhos em comodato para a contratação, excluídos serviços em 5G.

Dessa forma, optou-se em selecionar, durante a pesquisa, os Smartphones e Tablets lançados a partir de março de 2020 até março de 2021, conforme demonstrado mais a frente.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 01.2019 SGD/ME.

Enfatiza-se que o estudo em tela é realizado à luz do processo de centralização da compra, ou seja, assumem-se premissas para se aproximar ao máximo da realidade dos diferentes órgãos que registrarão a demanda por serviços de telecomunicações. Além disso, destaca-se que o foco principal da análise a seguir está nos serviços de telefonia móvel, cujos custos de infraestrutura local são pouco determinantes para a escolha da solução quando comparada com outras formas de serviços de telecomunicações como o serviço de telefonia fixa.

Dessa forma, pelos motivos elencados anteriormente, deve-se destacar que a **solução escolhida se reveste como solução que atende plenamente a demanda posta e se caracteriza como serviços de telecomunicações**, pois o serviço objeto de contratação é um **serviço de telecomunicações regulado,** nos termos da Lei nº 9.472/1997 que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e demais normativos.

Assim, os dados subsequentes tratam-se do estudo de custos da única solução viável para o processo.

Tabela contendo planos obtidos nos sites das operadoras que atendem aos requisitos x demanda da Administração:

Banda Mensal Contratada	Plano Operadora	Plano Operadora	Plano Operadora	Plano Operadora
20 GB	Vivo Empresas 20 GB https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas	TIM Black Empresas 20 GB https://www.tim.com.br/rj/para-empresas/pequenas-e-medias-empresas/tim-black-empresa	Claro Empresas 20 https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual	Oi Empresas 100 GB https://www.oi.com.br/empresas/celular/pos/
30 GB	Vivo Empresas 30 GB https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas	TIM Black Empresas 20 GB https://www.tim.com.br/rj/para-empresas/pequenas-e-medias-empresas/tim-black-empresa	Claro Empresas 20 https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual	Oi Empresas 100 GB https://www.oi.com.br/empresas/celular/pos/
50 GB	Vivo Empresas 60 GB https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas	TIM Black Empresas 50 GB https://www.tim.com.br/rj/para-empresas/pequenas-e-medias-empresas/tim-black-empresa	Claro Empresas 50 https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual	Oi Empresas 100 GB https://www.oi.com.br/empresas/celular/pos/

* foram desconsiderados nos preços e franquias os bônus de portabilidade, bônus temporários e promoções específicas

Cabe observar que no mercado existe uma variedade de planos de acordo com a operadora, mas todas as 4 maiores são capazes de atender a contento a necessidade da Administração com os planos disponíveis em seus portfólios. Considerando que há variações nos planos e, em alguns casos, um volume muito superior ou inferior de banda ao demandado pela Administração no plano ofertado no mercado, para fazer uma leitura mais fidedigna nos valores estimados, optou-se por fazer uma estimativa de preço por 1 GB com base nos planos que se encaixam no perfil desejado de franquia, conforme tabela a seguir:

Vivo			TIM			Claro			Oi		
Plano Operadora	Custo Mensal	Preço por GB	Plano Operadora	Custo mensal	Preço por GB	Plano Operadora	Custo mensal	Preço por GB	Plano Operadora	Custo mensal	Preço por GB
Vivo Empresas 20 GB	R$ 84,99	R$ 4,25	TIM Black Empresas 20 GB	R$ 79,99	R$ 4,00	Claro Empresas 20 + 10 bônus	R$ 119,99	R$ 4,00			
Vivo Empresas 30 GB	R$ 129,99	R$ 4,33	TIM Black Empresas 20 GB	R$ 79,99	R$ 4,00	Claro Empresas 20 + 10 bônus	R$ 119,99	R$ 4,00	Oi Empresas 100 GB	R$ 99,90	R$ 1,00
Vivo Empresas 60 GB	R$ 144,99	R$ 2,41	TIM Black Empresas 50 GB	R$ 139,99	R$ 2,80	Claro Empresas 50 + 10 bônus	R$ 179,99	R$ 3,00			

Com base nos planos e preços da tabela acima para diversos planos e operadoras, chega-se a uma média de **R$ 3,38 por GB de dados (10 amostras para 4 operadoras).**

Além do preço por GB para compor os itens de franquia de banda contratada, é necessário calcular o valor para a diária em roaming internacional com no mínimo 500 MB diários. Os preços obtidos no mercado variam bastante na forma de contratação e faturamento entre operadoras. Dentro do buscado por essa Central para estimar o valor para esse ETP, a tabela a seguir foi considerada e consolida as pesquisas feitas em sede de ETP:

Descrição do Plano	Franquia de Dados	Serviços inclusos	Preço	Operadora	Fonte	Valor por MB/Dia
Diária de Roaming Internacional	500 MB	Diária de roaming internacional para as Américas	R$ 5,00/mês/1GB	Claro	https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte	R$ 0,05
Diária de Roaming Internacional	500 MB	Diária de roaming internacional para a Europa	R$ 3,999/mês/1GB	Claro	https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte	R$ 0,07
Diária de Roaming Internacional	500 MB	Diária de roaming internacional / Mundo	R$ 5,00/mês/1GB	Claro	https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte	R$ 0,08
Pacote de dados roaming internacional	1 GB	Dados para utilização nos Estados Unidos da America em até 30 dias	R$ 59,90	Oi	https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-vigor/roaming-internacional	R$ 0,06
Pacote de dados roaming internacional	500 MB	Dados para utilização nas Americas e Europa em até 30 dias	R$ 99,90	Oi	https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-vigor/roaming-internacional	R$ 0,20
Pacote de dados roaming internacional	500 MB	Dados para utilização na Ásia, África e Oceania em até 30 dias	R$ 399,90	Oi	https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-vigor/roaming-internacional	R$ 0,80

Com base nos preços obtidos na tabela acima, chegamos a um valor de médio de **R$ 0,21 por MB em roaming internacional.**

Outro item da composição do preço final estimado para os serviços objetos deste ETP é o do gerenciamento dos dispositivos móveis. Para tanto foi utilizado o mesmo procedimento de consulta aos sites das operadoras. Obtivemos os seguintes resultados:

Descrição do serviço	Preço	Operadora	Fonte
CLARO Monitor	R$ 4,90 / mensal por linha	Claro	https://www.claro.com.br/empresas/servicos/gestor-online
VIVO MDM	R$ 8,90 / mensal por linha	Vivo	https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/gerenciamento-integrado
TIM MDM	R$ 9,90 / mensal por linha	Tim	https://www.tim.com.br/para-empresas/grandes-corporacoes/solucoes-integradas/mdm-tim

Com base nos preços da tabela acima, chega-se a uma média de **R$ 7,90 mensal por dispositivo gerenciado.**

Cabe aqui ressaltar que o custo de treinamento na ferramenta de gerenciamento dos dispositivos móveis não será contabilizado, pois será exigido que a futura CONTRATADA oferte, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRARADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

E ainda, para definir o preço médio dos Smartphones e Tablets, foi feita uma pesquisa em sites especializados, site de fabricantes e em grandes sites de vendas.

Conforme Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, a posição de mercado em relação ao ciclo de vida dos produtos tecnológicos mais adequada para a compra é quando o bem se encontra, pelo menos, na Fase 2, conhecida como "Seleção". Já o relatório de avaliação da Governança e Gestão de Ativos de TIC (RAG) da CGU indica que o melhor ponto para compra seria quando o equipamento está na Fase 3, conhecida como "Menor Custo". Com essas duas referências em mente, optou-se em selecionar os *Smartphones e Tablets* lançados a partir de março de 2020, pois os aparelhos em comodato deverão durar e atender tecnologicamente durante toda o tempo contratual de pelo menos 30 meses, inclusive para as prorrogações contratuais. até o limite de 60 meses, sem a troca dos aparelhos.

Para fins de definição do preço médio e preços iniciais estimados para a realização da IRP - Intenção de Registro de Preços, utilizou-se a média dos aparelhos que atendem à especificação mínima, descrita no item 8.4 deste ETP. Cabendo destacar que será feita uma nova pesquisa com fornecedores e junto aos parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2020, após os quantitativos totais serem registrados na IRP, pois o ganho de escala pode baixar os preços iniciais estimados levantados em sede do ETP e novos preços com características de preço em competição podem aparecer em compras similares realizadas.

Assim, com base nos parâmetros da portaria nº 20/2016, levantaram-se dois quadros comparativos dos aparelhos *smartphones (20 modelos) e tablets (5 modelos)*, **lançados entre março de 2020 e março de 2021**, com as suas principais características técnicas. A seguir, utilizou-se a MÉDIA para formar o preço dos aparelhos considerados para a presente instrução processual, conforme tabelas a seguir:

1) Smartphones:

ID	Modelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador Clock Máximo (GHz)	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos do CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso Máximo (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth	REDE	CHIP	Fonte	Data pesquisa
1	ASUS Zenfone 7	ASUS	R$3.999,00	2,8	1,8	Octa-core	6	128	64	64	5.000	6,7	1080 x 2400	set/20	230	802.11 a/b/g/n/ac/6	5	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/asus-zenfone-7	28/03/2022
2	Huawei P40 Lite	Huawei	R$2.279,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	48	16	4.200	6,4	1080 x 2310	fev/20	183	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/huawei-p40-lite	28/03/2022
3	Motorola Moto G 5G	Motorola	R$2.099,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	48	16	5.000	6,7	1080 x 2400	dez/20	212	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.tudocelular.com/Motorola/fichas-tecnicas/n6555/Motorola-Moto-G.html	22/03/2022
4	Motorola Edge	Motorola	R$2.499,00	2,4	1,8	Octa-core	6	128	64	25	4.500	6,7	1080 x 2340	abr/20	188	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/motorola-edge	28/03/2022
5	Realme 8 Pro	Realme	R$2.799,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	108	16	4.500	6,4	1080 x 2400	mar/21	176	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-8-pro	28/03/2022
6	Realme 7 Pro	Realme	R$2.398,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,4	1080 x 2400	set/20	182	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-7-pro	28/03/2022
7	Samsung Galaxy S21 FE	Samsung	R$2.998,80	2,8	1,8	Octa-core	6	128	64	10	4.500	6,4	1080 x 2400	jan/21	171	802.11 a/b/g/n/ac/6e	5.2	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-s21#especificacoes	22/03/2022
8	Samsung Galaxy S20 FE	Samsung	R$2.399,00	2,73	2	Octa-core	6	128	32	12	4.500	6,5	1080 x 2400	set/20	190	802.11 a/b/g/n/ac	5.0	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-s20-fe#especificacoes	01/04/2022
9	Samsung Galaxy M62	Samsung	R$2.369,00	2,73	1,9	Octa-core	8	128	64	32	7.000	6,7	1080 x 2400	fev/21	218	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-m62#especificacoes	22/03/2022
10	Samsung Galaxy A72	Samsung	R$2.139,10	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6,7	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a72#especificacoes	22/03/2022
11	Samsung Galaxy A52s 5G	Samsung	R$2.494,58	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	mar/21	189	802.11 a/b/g/n/ac	5	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a52-5G#especificacoes	22/03/2022
12	Samsung Galaxy A52	Samsung	R$1.713,70	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	mar/21	189	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a52-4g	01/04/2022
13	SAMSUNG GALAXY S20 FE	Samsung	R$2.088,25	2,73	2	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	out/20	190	802.11 a/b/g/n/ac/6	5	4G	dual	https://guiadosmelhores.com.br/melhores-celulares-custo-beneficio/	22/03/2022
14	Samsung Galaxy A72	Samsung	R$2.139,10	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6,7	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n6740/Samsung-Galaxy-A72.html	22/03/2022
15	Xiaomi POCO X3	Xiaomi	R$1.699,00	2,3	1,8	Octa-core	6	64	64	20	5.160	6,7	1080 x 2400	set/20	215	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-x3	28/03/2022
16	Xiaomi POCO X3 GT 5G	Xiaomi	R$1.788,00	2,6	2	Octa-core	8	128	64	16	5.000	6,6	1080 x 2400	mar/21	193	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.2	5G	dual	https://www.tudocelular.com/Poco/fichas-tecnicas/n7131/Poco-X3-GT.html	22/03/2022
17	Xiaomi POCO F3	Xiaomi	R$2.113,99	3,2	1,8	Octa-core	6	128	48	20	4.520	6,7	1080 x 2400	mar/21	196	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-f3	28/03/2022
18	Xiaomi Mi 10T Lite 5G	Xiaomi	R$2.295,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	64	16	4.820	6,7	1080 x 2400	set/20	214	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10t	28/03/2022
19	Xiaomi Mi 10T Pro 5G	Xiaomi	R$3.899,00	2,8	1,8	Octa-core	8	128	108	20	5.000	6,7	1080 x 2400	set/20	218	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10t-pro	28/03/2022
20	Xiaomi Redmi Note 10 Pro Max	Xiaomi	R$1.950,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	108	16	5.020	6,7	1080 x 2400	mar/21	192	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10-pro-max	28/03/2022
			R$2.407,98	**3,2**	**1,8**	**Octa-core**	**6**	**128**	**64**	**32**	**4500**	**6,4**	**1080 x 2400**		**220**	**802.11 a/b/g/n/ac**	**5**	**4G**	**dual**		

O preço médio do smartphones, que atende às especificações mínimas dispostas no item 8.4 deste ETP, ficou em **R$ 2.407,98.**

Dividindo-se este preço médio do aparelho pelo prazo de contrato que é de 30 meses tem-se o valor de **R$ 80,27** reais mensais, que deverá ainda ser somado ao valor mensal do plano de dados e ao valor mensal do serviço de gerenciamento MDM para compor os preços dos pacotes de serviços que possuem smartphone em comodato.

2) Tablets

Modelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador Clock Máximo (GHz)	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos do CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso Máximo (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth	REDE	CHIP	Fonte	Data pesquisa
Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite	Samsung	R$2.499,00	2,3	1,7	octa-core	4	64	8	5	7040	10,4	1920 x 1200	2020	472	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	Single	https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-s/galaxy-tab-s6-lite-10-4-inch-gray-64gb-wi-fi-sm-p613nzavzto/	05/04/2022
Galaxy Tab A8 (4G)	Samsung	R$2.199,00	2		octa-core	4	64	8	5	7040	10,5	1920 x 1200	2021	508	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	Single	https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-lte-dark-gray-64gb-sm-x205nzauzto/	05/04/2022
Samsung Galaxy Tab A8 10.5 (2021)	Samsung	R$1.957,00	2	1,8	octa-core	4	64	8	5	7040	10,5	1920 x 1200	2021	508	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	Single	https://www.kimovil.com/pt/onde-comprar-samsung-galaxy-tab-a8-10-5-2021-global-4gb-64gb-wifi	05/04/2022
Moto Tab g70	Motorola	R$2.339,10	2,2	1,8	octa-core	4	64	13	8	7700	11	2000x1200	2021	500	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	4G	Single	https://www.motorola.com.br/tablet-moto-tab-g70/p?idsku=1294&gclid=CjwKCAjwrqqSBhBbEiwAIOeqGk6AK1GAxuPaAZPtqwBRrOn8r9xn83j9lwaSwBmZyLseuEEe-jky-koChCEQAvD_BwE	04/04/2022
Tablet Lenovo P11 Plus 4G	Lenovo	R$2.070,00	2,05	2	octa-core	4	64	13	8	7500	11	2000 x 1200	2021	490	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	4G	Single	https://www.lenovo.com/br/pt/tablets/android-tablets/lenovo-tab-series/Lenovo-Tab-P11-Plus/p/WMD0000004767?cid=br:sem|se|google||ussi+_+tablet+_+google+_+search+_+net|search|consumer}&gclid=CjwKCAjw0a-SBhBkEiwApljU0vcq4VRPXAib3WVV8MKWlHeYe6G3O7VnYQ77afhxBPCACpvrjuKuLhoCzgIQAvD_BwE	05/04/2022
		R$2.212,82	**2**	**1,8**	**octa-core**	**4**	**64**	**8**	**5**	**7.000**	**10**	**1920 x 1200**		**510**	**802.11 a/b/g/n/ac**	**5**	**4G**	**Single**		

Para os tablets, o preço médio, formado pela média dos preços que atendem à especificação mínima disposta no item 8.4 deste ETP, **ficou em R$ 2.212,82** - conforme levantamento resumido na tabela anterior.

Dividindo-se este preço médio por 30 meses tem-se o valor de **R$ 73,76** reais mensais, que deverá ainda ser somados ao valor mensal do plano de dados e ao valor mensal do serviço de gerenciamento MDM para compor os preços dos pacotes de serviços que possuem tablets em comodato.

7.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Com base nos valores obtidos no item anterior, partiu-se para a definição dos custos estimados de valores dos pacotes e suas diversidades de composições. Tendo em vista que se espera obter um desconto mínimo de 10% neste processo de compra centralizada em relação aos valores tabelados informados nos sítios das operadoras e praticados no mercado, decidiu-se por utilizar esse percentual como deflator da média dos valores pesquisados no mercado, conforme tabela abaixo.

Como a formação do preço estimado dos serviços e dos aparelhos em comodato para a IRP partiu de preços de sites da internet (sites de grandes fabricantes, site de reviews e sites de grandes revendedores), e com um cenário de compra centralizada de governo, é razoável se aplicar um deflator conservador de 10% sobre o valor dos serviços e aparelhos encontrados. Esses valores abaixo são usados como estimativas para a fase de IRP. Entretanto, deve-se destacar que será feita nova pesquisa de preços com as operadoras de telefonia e também com preços públicos quando houver por certo o quantitativo final a se contratar - seguindo os ditames da IN SEGES/ME nº 73/2020 de pesquisa de preços.

Para os itens de serviços compostos com valores de aparelhos em comodato, a CONTRATADA deverá abrir em sua proposta o valor da assinatura mensal da seguinte forma: Valor Mensal da Assinatura Mensal = Parcela dos Serviços de Dados + Parcela dos Serviços MDM de gerenciamento + Parcela do Aparelho em Comodato. Isso se aplica aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do grupo único.

Pacotes	**Tipo**	**Fórmula de cálculo**	**Valor Unitário Estimado (mensal)**
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 20 GB (apenas SIM CARD) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	((3,38 x 20)+7,90) - 10%	R$ 67,95
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 30 GB (apenas SIM CARD) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	((3,38 x 30))+7,90) - 10%	R$ 98,37
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 50 GB (apenas SIM CARD) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	((3,38x 50)+7,90) - 10%	R$ 159,21
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 20 GB (fornecimento de SMARTPHONE em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	((3,38x 20)+7,90+80,27) - 10%	R$ 140,19
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 30 GB (fornecimento de SMARTPHONE em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	((3,38x 30)+7,90+80,27) - 10%	R$ 170,61
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 50 GB (fornecimento de SMARTPHONE em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	((3,38x 50)+7,90+80,27) - 10%	R$ 231,45
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 20 GB (fornecimento de TABLET em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	((3,38x 20)+7,90+73,76) - 10%	R$ 134,33
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 30 GB (fornecimento de TABLET em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	((3,38x 30)+7,90+73,76) - 10%	R$ 164,75
Assinatura mensal de linha de voz dados, com franquia mínima de 50 GB (fornecimento de TABLET em comodato) e serviço de gerenciamento de dispositivos	Assinatura Mensal	((3,38x 50)+7,90+73,76) - 10%	R$ 225,59
Assinatura mensal de serviço de gerenciamento de dispositivos móveis	Assinatura Mensal	(7,90) - 10%	R$ 7,11
Diária de utilização de dados em roaming internacional com 500 MB	Diária de franquia de dados	(500 x 0,2098) - 10%	R$ 94,41

8. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da demanda final será levantada por meio da IRP, fase posterior a confecção desse documento. Os valores de demanda total por pacotes serão indicados na nova versão do ETP e devidamente refletidos na nova versão do TR.

Para fins de estimativa, apenas como definição de volume estimado e estimativa de valor total da contratação para registro da IRP, temos a tabela abaixo, cujos quantitativos foram baseados da contratação de 2021 de telefonia móvel e chip de dados.

		GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal					
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade Estimada	(B) Quantidade Estimada par ao prazo do Contrato	(C) Valor Unitário Estimado	(D= B x C) Valor Total Estimado
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	6.436	193.080	R$67,95	R$13.119.786,00
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	1.127	33.810	R$98,37	R$3.325.889,70
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	267	8.010	R$159,21	R$1.275.272,10
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.436	193.080	R$140,19	R$27.067.885,20
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	1.127	33.810	R$170,61	R$5.768.324,10
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	267	8.010	R$231,45	R$1.853.914,50
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	6.436	193.080	R$134,33	R$25.936.436,40
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	1.127	33.810	R$164,75	R$5.570.197,50
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	267	8.010	R$225,59	R$1.806.975,90
10	26077	Assinatura mensal de Serviço do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM).	Assinatura Mensal	23.490	704.700	R$7,11	R$5.010.417,00
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	1.410	1.410	R$94,41	R$133.118,10
-	-	-				**Valor Total Estimado**	**R$90.868.216,50**

Para os itens de serviços compostos com valores de aparelhos em comodato, a CONTRATADA deverá abrir em sua proposta o valor da assinatura mensal da seguinte forma: Valor Mensal da Assinatura Mensal = Parcela dos Serviços de Dados + Parcela dos Serviços MDM de gerenciamento + Parcela do Aparelho em Comodato. Isso se aplica aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do grupo único.

8.2 DO PARCELAMENTO DOS ITENS E ORGANIZAÇÃO DA COMPRA

Nesse ponto, cabe destacar que ocorreu uma mudança em todas as operadoras na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia móvel nos últimos anos. Nesse sentido, a forma atual de comercialização prevê pacotes de valores fixos para serviços de dados mensal em GB (Giga Byte) e que usualmente incluem roaming nacional, chamadas ilimitadas locais para fixos e móveis, bem como ligações de longa distância nacional para quaisquer localidades, além de SMS (Mensagens Curtas) e caixa postal sem a cobrança de custos adicionais por uso.

Verificou-se que as redes de voz das operadoras passaram a ser subutilizadas em função do uso massivo dos serviços de dados móveis por meio de aplicativos como *Whatsapp, Telegram, Facebook etc.* Tal mudança de perfil de uso acabou gerando reflexos na forma de comercialização do serviço de telefonia móvel, o qual passou a não precificar de formar diferenciada o valor para ligações de longa distância conforme a localidade do país, tanto para ligações terminadas em telefones fixos quanto para ligações terminadas em telefones móveis.

Assim, considerando que todas as operadoras fornecem pacotes com ligações ilimitadas dentro do país além de roaming nacional e que a diferenciação de preços ocorre exclusivamente pela quantidade/volume ou franquia mensal de dados do pacote, optou-se por um único lote contendo os itens diferenciados por volume de dados e um item relativo a roaming de dados fora do país - a fim de permitir ao gestor prever o uso ou não do serviço conforme a sua necessidade. Destacando-se que o uso de roaming internacional resumia-se ao serviço de dados por questões de dificuldades de definição ou levantamento prévio de quantitativos de chamadas na diversidade de países a serem atendidos por parte dos órgãos participes, bem como em função de que o serviço de voz pode ser atendido por meio do pacote de dados com o uso de aplicativos de uso difundido nos smarthphone atuais (*Whatsapp, Telegram, Skype* etc).

Considerando tratar-se do mesmo serviço, com diferentes pacotes de dados e, eventualmente, adicional de diárias em roaming internacional sob demanda, não faz sentido separar em lotes para diferentes licitantes com itens de mesma natureza de pacotes em que varia apenas a quantidade de banda mensal contratada. Além disso, deve-se observar que uma mesma organização pode ter demandas para diferentes pacotes de serviços a fim de atender perfis de usuários diferentes. Logo, separar os itens em diversos lotes poderia trazer um custo operacional para execução do contrato no sentido de poder ter que realizar a gestão de duas ou mais contratações com operadoras distintas para o atendimento da demanda de um serviço único. Além isso, entende-se que a separação em lotes distintos para serviços com as mesmíssimas características, modificando apenas o volume da franquia em GB do pacote, representa uma fragmentação da demanda que tem grande potencial de reduzir o ganho de escala com a compra centralizada patrocinada pela Central de Compras - o que é contrário a um dos principais ganhos vislumbrados com a compra centralizada que é a economia de escala. Em função dessas razões, decidiu-se definir um único lote para a contratação em tela, com diferentes pacotes de dados e opções de comodato ou não de aparelhos smartphones ou tablets e apenas um item para pacote de diária de roaming internacional com uso sob demanda.

E ainda, deve-se indicar que, em reuniões individuais com as 4 grandes operadoras e mediante consulta verbal às empresas, sobre a modelagem da contratação, na forma proposta, não foram apresentadas divergências consideráveis em relação aos entendimentos que levaram a propositura da presente formatação e composição dos serviços. Além disso, deve-se destacar que em 2020 e 2021 foram realizadas, pela central de compras, contratações de serviço SMP com e sem comodato de aparelhos em modelagem similar ao aqui proposto e as principais operadoras participaram dos processos e apresentaram lances expressivos que tornaram os certames bem competitivos.

Por fim, entende-se que a modelagem de agregação aqui proposta dos serviços em lote único, trata-se de exceção ao disposto na Súmula nº 247 do TCU. Todavia, em função do exposto anteriormente, a separação em lotes ou itens apartados representa a perca de ganho de escala em função da fragmentação das demandas e também que existem custos operacionais que podem onerar a execução do contrato e que podem ser evitados com a adoção de um modelo de lote agregado. E ainda, deve-se indicar que a modelagem proposta, conforme histórico de contratações centralizadas similares realizadas em 2020 (Lote SMP) e 2021(Dados Móveis), não teve impacto na competição entre as empresas aptas a prestar o serviço e interessadas no objeto buscado. Dessa forma, preservou-se a busca pela seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 3º da lei nº 8.666/93.

8.3 DOS MODELOS DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL

A definição dos modelos de planos de telefonia móvel considera a natureza da atividade desempenhada pelo servidor público e o perfil de consumo médio corporativo, observando-se os produtos ofertados atualmente pelo mercado. As atividades desempenhadas por servidores públicos elegíveis a utilizar os serviços de telefonia foram definidas pelo Decreto nº 8.540/2015 e incluem essencialmente: acesso aos sítios eletrônicos da internet, comunicação de dados e voz sobre a internet, utilização de aplicativos corporativos, de produtividade e de comunicação. Considerando a situação da pandemia de COVID-19 que vem afetando a forma de trabalho no país, desde o início de 2020, somam-se aos serviços anteriormente utilizados o uso intenso de vídeo conferências, treinamentos executados por vídeo e outras formas de consumo massivo de tráfego de dados. Assim, a equipe fez pesquisa nos sítios das operadoras buscando planos e serviços a fim de atender a demanda dos diversos perfis de serviços apresentados para a contratação.

E ainda, deve-se destacar que cada unidade deve levantar as suas necessidades de perfil de planos e apresentar, em seus processos próprios de planejamento da contratação, a definição dos perfis que melhor atendem a sua necessidade, inclusive com a apresentação de memória de cálculo ,a fim de definir o volume a ser contratado de cada item que comporá o lote único - conforme exigido pela IN SGD/ME nº 01/2019.

Em consulta aos sítios eletrônicos das operadoras de telefonia móvel (realizadas no período de 01 a 08/04/2022) obtiveram-se os seguintes quadros de serviços e valores:

OPERADORA VIVO (TELEFÔNICA)

Descrição do Plano	Franquia de Dados	Serviços inclusos	Preço	Fonte
Vivo Empresas	10 GB	Ligações ilimitadas para qualquer operadora e utilização de Whatsapp e Waze ilimitados	R$ 54,99	https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas
Vivo Empresas	20 GB	Ligações ilimitadas para qualquer operadora e utilização de Whatsapp e Waze ilimitados	R$ 84,99	https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas
Vivo Empresas	30 GB	Ligações ilimitadas para qualquer operadora e utilização de Whatsapp e Waze ilimitados	R$ 129,99	https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas
Vivo Empresas	60 GB	Ligações ilimitadas para qualquer operadora e utilização de Whatsapp e Waze ilimitados	R$ 144,99	https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/smart-empresas
Roaming Internacional	5 MB	Diária de roaming nas Américas e Europa	R$ 39,99	https://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-o-celular/roaming-internacional/vivo-travel
Roaming Internacional	5 MB	Diária de roaming nas Africa, Ásia e Oceania	R$ 59,99	https://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-o-celular/roaming-internacional/vivo-travel

OPERADORA TIM

Descrição do Plano	Franquia de Dados	Serviços inclusos	Preço	Fonte
TIM Black Empresas	10 GB	Ligações ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional e utilização de Whatsapp, Waze e Facebook Messenger ilimitados	R$ 54,99	https://site.tim.com.br/df/para-empresas/pequenas-e-medias-empresas/tim-black-empresa#4157
TIM Black Empresas	20 GB	Ligações ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional e utilização de Whatsapp, Waze, Twitter, Instagram, Facebook e Facebook Messenger ilimitados	R$ 79,99	https://site.tim.com.br/df/para-empresas/pequenas-e-medias-empresas/tim-black-empresa#4157
TIM Black Empresas	50 GB	Ligações ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional e utilização de Whatsapp, Waze, Twitter, Instagram, Facebook e Facebook Messenger ilimitados	R$ 139,99	https://site.tim.com.br/df/para-empresas/pequenas-e-medias-empresas/tim-black-empresa#4157

OPERADORA CLARO

Descrição do Plano	Franquia de Dados	Serviços inclusos	Preço	Fonte
Claro Empresas	10 GB + 6 GB bônus	Ligações ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional e utilização de Whatsapp, Waze, Twitter, Instagram e Facebook ilimitados	R$ 79,99	https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual
Claro Empresas	20 GB + 10 GB bônus	Ligações ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional e utilização de Whatsapp, Waze, Twitter, Instagram e Facebook ilimitados	R$ 119,99	https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual
Claro Empresas	50 GB + 10 GB bônus	Ligações ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional e utilização de Whatsapp, Waze, Twitter, Instagram e Facebook ilimitados	R$ 179,99	https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual
Roaming Internacional	500 MB	Diária de roaming internacional para as Américas	R$ 39,90	https://www.claro.com.br/celular/pos/passaporte
Roaming Internacional	500 MB	Diária de roaming internacional para a Europa	R$ 39,90	https://www.claro.com.br/celular/pos/passaporte
Roaming Internacional	250 MB	Diária de roaming internacional / Mundo	R$ 69,90	https://www.claro.com.br/celular/pos/passaporte

OPERADORA OI

Descrição do Plano	Franquia de Dados	Serviços inclusos	Preço	Fonte
Oi Empresas	100 GB	Ligações ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional e utilização de Whatsapp, Netflix, YouTube, Instagram, Facebook Messenger e Facebook ilimitados	R$ 99,90	https://www.oi.com.br/empresas/celular/pos/
Oi Empresas	Ilimitada	Ligações ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional e dados ilimitados	R$ 99,90	https://www.oi.com.br/empresas/celular/pos/
Roaming internacional	1 GB	1 GB de dados para utilização nos Estados Unidos da America em até 30 dias	R$ 59,90	https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-vigor/roaming-internacional
Roaming internacional	500 MB	500 MB de dados para utilização nas Americas e Europa em até 30 dias	R$ 99,90	https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-vigor/roaming-internacional
Roaming internacional	500 MB	500 MB de dados para utilização na Ásia, África e Oceania em até 30 dias	R$ 399,90	https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-vigor/roaming-internacional

Com base nos dados levantados, temos a seguinte correspondência entre os planos das operadoras e as necessidades da Administração:

Plano Administração	Vivo		TIM		Claro		Oi		
	Plano Operadora	Custo mensal	Plano Operadora	Custo mensal	Plano Operadora	Custo mensal	Plano Operadora	Custo mensal	Valor Médio
20 GB	Vivo Empresas 30 GB	R$ 129,99	TIM Black Empresas 20 GB	R$ 79,99	Claro Empresas 20 + 10 bônus	119,99	Oi Empresas 100 GB	R$ 99,90	R$ 109,49
30 GB	Vivo Empresas 30 GB	R$ 129,99	TIM Black Empresas 50 GB	R$ 139,99	Claro Empresas 20 + 10 bônus	119,99	Oi Empresas 100 GB	R$ 99,90	R$ 122,47
50 GB	Vivo Empresas 60 GB	R$ 144,99	TIM Black Empresas 50 GB	R$ 139,99	Claro Empresas 50 + 10 bônus	179,99	Oi Empresas 100 GB	R$ 99,90	R$ 169,49

Cabe ressaltar que, como praticamente todos os planos levantados tem acesso ilimitado ao Whatsapp e, que essa aplicação já é de uso corrente para o trabalho na Administração, opta-se por adicionar essa característica nos planos a serem contratados.

8.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

As especificações mínimas dos aparelhos novos a serem fornecidos em comodato observaram as mesmas premissas utilizadas na definição dos planos, quais sejam: equipamentos que sejam compatíveis com a natureza da atividade desempenhada em ambientes corporativos, que possuam desempenho adequado ao tráfego mensal previsto, que sejam compatíveis com as especificações comuns de mercado e também que tenham uma durabilidade em relação à tecnologia, ou seja, que se mantenham serviveis e em uso em relação aos aplicativos e demais usos do aparelho por pelo menos 30 meses, e até 60 meses, pois não será exigida a troca dos aparelhos quando de possíveis renovações dos contratos. Além dessas premissas, utilizou-se também o critério relacionado à ergonomia na utilização do equipamento e observou-se a publicação que versa sobre orientações para aquisição de ativos de TIC vinculada à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016.

Para definir as especificações técnicas dos Smartphones e Tablets, foi feita uma pesquisa em sites especializados, site de fabricantes e em grandes sites de vendas a fim de coletar o maior número possível de aparelhos com características técnicas atuais e compatíveis com o atendimento da demanda proposta na presente contratação.

Conforme Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, a posição de mercado em relação ao ciclo de vida dos produtos tecnológicos mais adequada para a compra é quando o bem se encontra, pelo menos, na Fase 2, conhecida como Fase de "Seleção". Já o relatório de avaliação da Governança e Gestão de Ativos de TIC (RAG) da CGU indica que o melhor ponto para compra seria quando o equipamento está na Fase 3, conhecida como "Menor Custo". Com essas duas referências em mente, optou-se em selecionar os Smartphones e Tablets lançados a partir de março de 2020, pois os aparelhos em comodato deverão durar e atender tecnologicamente durante toda o tempo contratual de pelo menos 30 meses, inclusive para as possíveis prorrogações contratuais. até o limite de 60 meses, sem a troca dos aparelhos.

Para fins de definição das especificação mínima dos equipamentos, utilizou-se a seguinte metodologia: levantou-se um quadro comparativo do aparelhos lançados entre março de 2020 e março de 2021, observando-se as fases previstas no documento de orientações para aquisição de ativos de TIC, quais sejam: fase de seleção e menor custo, e selecionaram-se as características mais recorrentes aplicando-se a medida estatística MODA (que ocorre com a maior frequência no espaço amostral levantado) para as caraterísticas técnicas dos aparelhos e MÉDIA para formar o preço dos aparelhos *smartphones e tablets*, conforme tabelas a seguir:

1) Smartphones:

ID	Modelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador Clock Máximo (GHz)	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos do CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso Máximo (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth	REDE	CHIP	Fonte	Data pesquisa
1	ASUS Zenfone 7	ASUS	R$3.999,00	2,8	1,8	Octa-core	6	128	64	64	5.000	6,7	1080 x 2400	set/20	230	802.11 a/b/g/n/ac/6	5	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/asus-zenfone-7	28/03/2022
2	Huawei P40 Lite	Huawei	R$2.279,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	48	16	4.200	6,4	1080 x 2310	fev/20	183	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/huawei-p40-lite	28/03/2022
3	Motorola One Fusion Plus	Motorola	R$2.499,00	2,2	1,8	Octa-core	4	128	64	16	5.000	6,5	1080 x 2340	jun/20	210	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.tudocelular.com/Motorola/fichas-tecnicas/n6327/Motorola-One-Fusion-Plus.html	22/03/2022
4	Motorola Moto G 5G	Motorola	R$2.099,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	48	16	5.000	6,7	1080 x 2400	dez/20	212	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.tudocelular.com/Motorola/fichas-tecnicas/n6555/Motorola-Moto-G-5G.html	22/03/2022
5	Motorola Edge	Motorola	R$2.499,00	2,4	1,8	Octa-core	6	128	64	25	4.500	6,7	1080 x 2340	abr/20	188	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/motorola-edge	28/03/2022
6	Realme 8 Pro	Realme	R$2.799,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	108	16	4.500	6,4	1080 x 2400	mar/21	176	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-8-pro	28/03/2022
7	Realme 7 Pro	Realme	R$2.398,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,4	1080 x 2400	set/20	182	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-7-pro	28/03/2022
8	Samsung Galaxy S21 FE	Samsung	R$2.998,80	2,8	1,8	Octa-core	6	128	64	10	4.500	6,4	1080 x 2400	jan/21	171	802.11 a/b/g/n/ac/6e	5.2	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-s21#especificacoes	22/03/2022
9	Samsung Galaxy S20 FE	Samsung	R$2.399,00	2,73	2	Octa-core	6	128	32	12	4.500	6,5	1080 x 2400	set/20	190	802.11 a/b/g/n/ac	5.0	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-s20-fe#especificacoes	01/04/2022
10	Samsung Galaxy M62	Samsung	R$2.369,00	2,73	1,9	Octa-core	8	128	64	32	7.000	6,7	1080 x 2400	fev/21	218	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-m62#especificacoes	22/03/2022
11	Samsung Galaxy A72	Samsung	R$2.139,10	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6,7	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a72#especificacoes	22/03/2022
12	Samsung Galaxy A52s 5G	Samsung	R$2.494,58	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	mar/21	189	802.11 a/b/g/n/ac	5	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a52-5G#especificacoes	22/03/2022
13	Samsung Galaxy A52	Samsung	R$1.713,70	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	mar/21	189	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a52-4g	01/04/2022
14	SAMSUNG GALAXY S20 FE	Samsung	R$2.088,25	2,73	2	Octa-core	6	128	12	32	4.500	6,5	1080 x 2400	out/20	190	802.11 a/b/g/n/ac/6	5	4G	dual	https://guiadosmelhores.com.br/melhores-celulares-custo-beneficio/	22/03/2022
15	Samsung Galaxy A72	Samsung	R$2.139,10	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6,7	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n6740/Samsung-Galaxy-A72.html	22/03/2022
16	Xiaomi POCO X3 PRO	Xiaomi	R$1.930,00	2,96	1,8	Octa-core	6	128	48	20	5.160	6,7	1080 x 2400	mar/21	215	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://guiadosmelhores.com.br/melhores-celulares-custo-beneficio/	22/03/2022
17	Xiaomi POCO X3	Xiaomi	R$1.699,00	2,3	1,8	Octa-core	6	64	64	20	5.160	6,7	1080 x 2400	set/20	215	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-x3	28/03/2022
18	Xiaomi POCO X3 GT 5G	Xiaomi	R$1.788,00	2,6	2	Octa-core	8	128	64	16	5.000	6,6	1080 x 2400	mar/21	193	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.2	5G	dual	https://www.tudocelular.com/Poco/fichas-tecnicas/n7131/Poco-X3-GT.html	22/03/2022
19	Xiaomi POCO F3	Xiaomi	R$2.113,99	3,2	1,8	Octa-core	6	128	48	20	4.520	6,7	1080 x 2400	mar/21	196	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-f3	28/03/2022
20	Xiaomi Mi 10T Lite 5G	Xiaomi	R$2.295,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	64	16	4.820	6,7	1080 x 2400	set/20	214	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10t	28/03/2022
21	Xiaomi Mi 10T Pro 5G	Xiaomi	R$3.899,00	2,8	1,8	Octa-core	8	128	108	20	5.000	6,7	1080 x 2400	set/20	218	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10t-pro	28/03/2022
22	Xiaomi Redmi Note 10 Pro Max	Xiaomi	R$1.950,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	108	16	5.020	6,7	1080 x 2400	mar/21	192	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10-pro-max	28/03/2022
			R$2.390,39	**3,2**	**1,8**	**Octa-core**	**6**	**128**	**64**	**16**	**4500**	**6,5**	**1080 x 2400**		**220**	**802.11 a/b/g/n/ac**	**5**	**4G**	**dual**		
			Média	**-**	**Moda**	**Moda**	**Moda**	**Moda**	**Moda**	**Moda**	**Moda**	-	**Moda**		**-**	**Moda**	**Moda**	**Moda**	**Moda**		

Observação : Para as características de Clock Máximo do Processador. Tamanho Mínimo da tela e Peso Máximo do aparelho optou-se por não utilizar a Média nem a Moda, a fim de que mais aparelhos e fornecedores possam participar do certame, ampliando-se assim as possibilidades de aparelhos que atendam a especificação e, por conseguinte, a concorrência entre as operadoras interessadas na contratação.

Dessa forma, utilizando-se a MODA das principais características que se relacionam aos critérios de seleção dos equipamentos apresentados no início dessa seção, tem-se:

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada;
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;
3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;
4. Rede de dados mínima 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
6. Memória interna mínima de 128 GB;
7. Memória RAM mínima de 6 GB;
8. Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;
9. Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh;
10. Peso máximo do aparelho 220 gramas;
11. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
12. Câmera traseira com no mínimo 64 Megapixels e câmera frontal com no mínimo 16 Megapixels;
13. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com pc via USB;
14. Sensor de GPS e de autorrotação de tela;
15. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
16. Funcionalidades:

Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera,

Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha,

Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf),

Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.

Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

Utilizando-se a configuração mínima definidas e descritsa acima o espaço amostral de aparelhos foi redimencionado e chegou-se a seguinte relação de equipamentos de diferentes fabricantes que asseguram o caráter não restritivo dessas especificações.

ID	Modelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador Clock Máximo (GHz)	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos do CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso Máximo (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth	REDE	CHIP	Fonte	Data pesquisa
1	ASUS Zenfone 7	ASUS	R$3.999,00	2,8	1,8	Octa-core	6	128	64	64	5.000	6,7	1080 x 2400	set/20	230	802.11 a/b/g/n/ac/6	5	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/asus-zenfone-7	28/03/2022
2	Huawei P40 Lite	Huawei	R$2.279,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	48	16	4.200	6,4	1080 x 2310	fev/20	183	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/huawei-p40-lite	28/03/2022
3	Motorola Moto G 5G	Motorola	R$2.099,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	48	16	5.000	6,7	1080 x 2400	dez/20	212	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.tudocelular.com/Motorola/fichas-tecnicas/n6555/Motorola-Moto-G-5G.html	22/03/2022
4	Motorola Edge	Motorola	R$2.499,00	2,4	1,8	Octa-core	6	128	64	25	4.500	6,7	1080 x 2340	abr/20	188	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/motorola-edge	28/03/2022
5	Realme 8 Pro	Realme	R$2.799,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	108	16	4.500	6,4	1080 x 2400	mar/21	176	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-8-pro	28/03/2022
6	Realme 7 Pro	Realme	R$2.398,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,4	1080 x 2400	set/20	182	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/realme-7-pro	28/03/2022
7	Samsung Galaxy S21 FE	Samsung	R$2.998,80	2,8	1,8	Octa-core	6	128	64	10	4.500	6,4	1080 x 2400	jan/21	171	802.11 a/b/g/n/ac/6e	5.2	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-s21#especificacoes	22/03/2022
8	Samsung Galaxy S20 FE	Samsung	R$2.399,00	2,73	2	Octa-core	6	128	32	12	4.500	6,5	1080 x 2400	set/20	190	802.11 a/b/g/n/ac	5.0	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-s20-fe#especificacoes	01/04/2022
9	Samsung Galaxy M62	Samsung	R$2.369,00	2,73	1,9	Octa-core	8	128	64	32	7.000	6,7	1080 x 2400	fev/21	218	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-m62#especificacoes	22/03/2022
10	Samsung Galaxy A72	Samsung	R$2.139,10	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6,7	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a72#especificacoes	22/03/2022
11	Samsung Galaxy A52s 5G	Samsung	R$2.494,58	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	mar/21	189	802.11 a/b/g/n/ac	5	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a52-5G#especificacoes	22/03/2022
12	Samsung Galaxy A52	Samsung	R$1.713,70	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	mar/21	189	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/samsung-galaxy-a52-4g	01/04/2022
13	SAMSUNG GALAXY S20 FE	Samsung	R$2.088,25	2,73	2	Octa-core	6	128	64	32	4.500	6,5	1080 x 2400	out/20	190	802.11 a/b/g/n/ac/6	5	4G	dual	https://guiadosmelhores.com.br/melhores-celulares-custo-beneficio/	22/03/2022
14	Samsung Galaxy A72	Samsung	R$2.139,10	2,3	1,8	Octa-core	6	128	64	32	5.000	6,7	1080 x 2400	mar/21	203	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n6740/Samsung-Galaxy-A72.html	22/03/2022
15	Xiaomi POCO X3	Xiaomi	R$1.699,00	2,3	1,8	Octa-core	6	64	64	20	5.160	6,7	1080 x 2400	set/20	215	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-x3	28/03/2022
16	Xiaomi POCO X3 GT 5G	Xiaomi	R$1.788,00	2,6	2	Octa-core	8	128	64	16	5.000	6,6	1080 x 2400	mar/21	193	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.2	5G	dual	https://www.tudocelular.com/Poco/fichas-tecnicas/n7131/Poco-X3-GT.html	22/03/2022
17	Xiaomi POCO F3	Xiaomi	R$2.113,99	3,2	1,8	Octa-core	6	128	48	20	4.520	6,7	1080 x 2400	mar/21	196	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-poco-f3	28/03/2022
18	Xiaomi Mi 10T Lite 5G	Xiaomi	R$2.295,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	64	16	4.820	6,7	1080 x 2400	set/20	214	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10t	28/03/2022
19	Xiaomi Mi 10T Pro 5G	Xiaomi	R$3.899,00	2,8	1,8	Octa-core	8	128	108	20	5.000	6,7	1080 x 2400	set/20	218	802.11 a/b/g/n/ac/6	5.1	5G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10t-pro	28/03/2022
20	Xiaomi Redmi Note 10 Pro Max	Xiaomi	R$1.950,00	2,3	1,8	Octa-core	6	128	108	16	5.020	6,7	1080 x 2400	mar/21	192	802.11 a/b/g/n/ac	5.1	4G	dual	https://www.oficinadanet.com.br/smartphones/xiaomi-mi-10-pro-max	28/03/2022
			R$2.407,98	**3,2**	**1,8**	**Octa-core**	**6**	**128**	**64**	**32**	**4500**	**6,4**	**1080 x 2400**		**220**	**802.11 a/b/g/n/ac**	**5**	**4G**	**dual**		

Verifica-se que as configurações extraídas por meio da aplicação da MODA sobre as características relevantes para fins de atendimento às necessidades de negócio do serviço não restringem a competição em função da seleção do aparelho a ser fornecido em comodato para a prestação dos serviços em função da grande variedade de aparelhos possíveis de serem utilizados para atendimento da obrigação da contratação.

A escolha do tamanho mínimo da tela justifica-se pela necessidade de melhora na ergonomia para os usuários finais, principalmente pela necessidade de utilizar aplicativos de governo, como o SEI, edição de documentos em editores de textos ou planilhas eletrônicas.

2) Tablets

Para os tablets, utilizaram-se os mesmos critérios de definição de lançamento preconizados na portaria nº 20/2016, ou seja, aparelhos lançados entre março de 2020 e março de 2021 e que possuíssem configurações mínimas, que permitam um uso corporativo do aparelho num ambiente de trabalho com uso em reuniões on-line para vídeos conferências, anotações e uso de aplicativos de escritório e colaboração para trabalho remoto e móvel dos usuários da Administração Pública, sem problemas de travamento ou congelamentos em função da configuração dos hardwares propostos. Com esse perfil um pouco mais corporativo e menos básico de aparelho, observou-se um conjunto menor de aparelhos listados na tabela a seguir (quando comparado com a quantidade de aparelhos smartphones) a fim de atender ao perfil da demanda corporativa por tablets. Nesse sentido, não se utilizou a mesma metodologia aplicada aos smartphones da definição das características técnicas mais relevantes em função da MODA do espaço amostral levantado e apresentado na tabela a seguir. Utilizaram-se as características mínimas que são comuns a mais de um modelo, de forma que se possibilite a participação da maior quantidade possível de produtos existentes no mercado para o perfil buscado. A tabela a seguir resume a pesquisa e a indicação das características principais para o aparelho buscado:

Modelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador Clock Máximo (GHz)	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos do CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso Máximo (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth	REDE	CHIP	Fonte	Data pesquisa
Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite	Samsung	R$2.499,00	2,3	1,7	octa-core	4	64	8	5	7040	10,4	1920 x 1200	2020	472	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	Single	https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-s/galaxy-tab-s6-lite-10-4-inch-gray-64gb-wi-fi-sm-p615nzavzto/	05/04/2022
Galaxy Tab A8 (4G)	Samsung	R$2.199,00	2		octa-core	4	64	8	5	7040	10,5	1920 x 1200	2021	508	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	Single	https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-lte-dark-gray-64gb-sm-x205nzauzto/	05/04/2022
Samsung Galaxy Tab A8 10,5 (2021)	Samsung	R$1.957,00	2	1,8	octa-core	4	64	8	5	7040	10,5	1920 x 1200	2021	508	802.11 a/b/g/n/ac	5	4G	Single	https://www.kimovil.com/pt/onde-comprar-samsung-galaxy-tab-a8-10-5-2021-global-4gb-64gb-wifi	05/04/2022
Moto Tab g70	Motorola	R$2.339,10	2,2	1,8	octa-core	4	64	13	8	7700	11	2000x1200	2021	500	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	4G	Single	https://www.motorola.com.br/tablet-moto-tab-g70/p?idsku=1294&gclid=CjwKCAjwzrqnSBhBhEiwAOegGk6AK1GAxuPqAZPtqwBRrOn8r9xn83j9lwaSwBmZyLseuEEe-jky-qoChCEQAvD_BwE	04/04/2022
Tablet Lenovo P11 Plus 4G	Lenovo	R$2.070,00	2,05	2	octa-core	4	64	13	8	7500	11	2000 x 1200	2021	490	802.11 a/b/g/n/ac	5,1	4G	Single	https://www.lenovo.com/br/pt/tablets/android-tablets/lenovo-tab-series/Lenovo-Tab-P11-Plus/p/WMD00000476?cid=br:sem|se|google|jussi+_+tablet+_+google+_+search+_+net|search|consumer}&gclid=CjwKCAjw0a-SBhBkEiwApJU0vcq4VRPXAib3WVV8MKWlHeYe6G3O7VnYQ77afhxBPCACpvrjuKuLhoCzgIQAvD_BwE	05/04/2022

		R$2.212,82	**2**	**1,8**	**octa-core**	**4**	**64**	**8**	**5**	**7.000**	**10**	**1920 x 1200**		**510**	**802.11 a/b/g/n/ac**	**5**	**4G**	**Single**	

Os Tablets fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Tablet Corporativo novo;
2. Rede de dados mínima 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
3. Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de clock de 1,8 GHz.
4. Memória interna mínima de 64GB.
5. Memória RAM mínimo de 4GB.
6. Tamanho de tela mínimo de 10,0 Polegadas na diagonal.
7. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch.
8. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 5 Mp.
9. Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth mínimo de 5.0, conexão com PC via USB.
10. Peso máximo de 510 gramas.
11. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).
12. Bateria mínima de 7.000 mAh.
13. Funcionalidades mínimas: modo avião, Browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao Tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf).

8.5 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)

O gerenciamento dos dispositivos se dará por meio das linhas (CHIPs) a serem fornecidas pela CONTRATADA ou previamente existentes no ambiente do CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
1. Monitorar consumo de dados móveis de usuários e consumo de SMS;
2. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;
3. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
4. Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;
5. Mostrar o ranking de Usuários de dispositivos que consomem mais dados;
6. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;
7. Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário (dia, hora e website);
8. Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
9. Mostrar a capacidade de memória disponível;
10. Associar um funcionário em um grupo;
11. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
12. Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
13. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
14. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
15. Estabelecer limites de consumo de dados e SMS;
16. Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
17. Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;
18. Atualização / Instalação de APP silenciosa;
19. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
20. Localização geográfica dos dispositivos;
21. Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
22. Ampla plataforma de suporte Android 4.4 ou superior, Apple iOS 7.0 ou superior;
23. Os Apps cliente serão destinados aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos;

A CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRARADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

8.6 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO GERAL

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
  - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.
  - por horário / calendário
- número chamado (lista negra / lista branca)
- limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

8.7 DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda final será levantada por meio da IRP, fase posterior a confecção desse documento. Os valores de demanda total por pacotes serão indicados na nova versão do ETP e devidamente refletidos na nova versão do TR.

Para fins de estimativa, apenas como definição de volume estimado e estimativa de valor total da contratação para registro da IRP, temos a tabela abaixo, cujos quantitativos foram baseados da contratação de 2021 de telefonia móvel e chip de dados.

		GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal			
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade Estimada	(B) Quantidade Estimada para o prazo do Contrato
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	6.436	193.080
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	1.127	33.810
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	267	8.010
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.436	193.080
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	1.127	33.810
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	267	8.010
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	6.436	193.080
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	1.127	33.810
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	267	8.010
10	26077	Assinatura mensal de Serviço do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM).	Assinatura Mensal	23.490	704.700
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	1.410	1.410

Para os itens de serviços compostos com valores de aparelhos em comodato, a CONTRATADA deverá abrir em sua proposta o valor da assinatura mensal da seguinte forma: Valor Mensal da Assinatura Mensal = Parcela dos Serviços de Dados + Parcela dos Serviços MDM de gerenciamento + Parcela do Aparelho em Comodato. Isso se aplica aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do grupo único.

8.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para todos os serviços o contrato terá vigência de **30 (trinta) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por periodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666 de 1993. Em específico, para os serviços que preveem aparelhos em comodato, o contrato também terá vigência de **30 (trinta) meses,** porém não será necessária a substituição dos aparelhos caso haja renovação contratual em função de interesse entre as partes.

Esse prazo mínimo da contratação de pelo menos 30 meses foi definido com vistas a permitir a amortização dos aparelhos em comodato exigidos para a prestação do serviço de maior materialidade previstos nessa contratação (no estimado da seção anterior os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 representam mais de 70% do valor estimado da contratação pretendida). Por sua vez, deve-se indicar que um prazo menor implicaria num maior impacto no valor da mensalidade prevista para a prestação do serviço, tornando o valor da mensalidade mais elevado para os órgãos. Além disso, um prazo maior que 30 (trinta) meses poderia significar um tempo muito longo de vínculo ao serviço/contrato e que pode trazer possíveis consequências negativas do ponto de vista de disponibilização de novas funcionalidades e tecnologias, agregadas com as redes 5G, que estão sendo implantadas por agora. E ainda, o prazo contratual mais dilatado permitir aos órgãos e entidades, que tenham necessidades específicas de integração do sistema MDM com os seus sistemas internos, possam trabalhar em possíveis ações de modelagem, desenvolvimento, testes e colocação em produção de aplicações de interesse de cada instituição num prazo mais compatível com esse ciclo de integração.

Cabe destacar por fim que, caso seja feita renovação do contrato, o custo referente ao comodato dos aparelhos deve ser considerado como custo não renovável, ou seja, não deverá ser cobrado nas prorrogações de contrato ou deverá ser retirado do valor que compõe o valor da assinatura mensal para os itens que estão previstos com comodato de aparelhos. Assim, a instituição que, por conveniência e oportunidade, decidir pela prorrogação, deverá solicitar a retirada do custo à operadora em função da prorrogação do acordo.

8.9 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá as normas da Lei 8.666 de 21/07/1993.

A permissão de consórcio é justificada por possibilitar uma maior competitividade e ampla concorrência em função de uma possível composição de empresas a fim de atender a cobertura nacional demandada.

8.10 DO MODO DE DISPUTA DO PREGÃO

A presente sessão define e justifica o modo de disputa a ser adotado no Pregão, em atenção ao Decreto n° 10.024/2019. Inicialmente, destaca-se que o referido Decreto introduziu a figura do modo de disputa a ser adotado no pregão, podendo ser aberto (descrito no Art. 32 desse Decreto) ou aberto e fechado (descrito no Art. 33 desse Decreto).

Os modos de disputa definem como serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico. No modo aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Já no modo Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

Para se definir o modo de disputa mais apropriado para a presente contratação, observou-se as seguintes características inerentes à Teoria do Leilões, conforme descrita em vasta bibliografia relacionada a essa Teoria, em específico à obra de Paul Klemperer, "What Really Matters in Auction Design", publicação realizada no Journal of Economic Perspectives -Volume 16, Number 1 páginas 169–189 (Disponível neste link):

a) propensão à colusão,

b) prevenção ao comportamento predatório,

Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosos a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho do mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.

Sobre a propensão à colusão, verificou-se no presente estudo que o mercado de telefonia brasileiro é altamente concentrado (HHI superior a 0,26) e o setor de venda para o governo desse tipo de produto acompanha esse nível de concentração (CR4 = 66%). Em mercado altamente concentrados, a probabilidade da ocorrência da colusão explicita ou tácita é maior. Nesse sentido, a utilização de uma fase de lances selados, segundo Klemperer, é mais apropriada para mitigar o risco de colusão, principalmente porque evita a chamada sinalização de propostas (*Bid Signaling*).

Outro aspecto a ser considerado é o grau de padronização ou homogeneização do produto objeto da contratação. Isso porque produtos diversificados permitem que diferentes fornecedores assumam um comportamento prejudicial à concorrência, denominado de comportamento predatório, ou seja, assumam lances próximos à inexequibilidade com o intuito de criar artificialmente barreiras à entrada de novos participantes. No caso em tela, o produto de telefonia é extremamente padronizado e regulamentado pela Anatel, logo tal característica é melhor tratada em um modo de disputa que possuam uma fase de propostas seladas, uma vez que o risco de ocorrência da chamada maldição do fornecedor ou de eventual risco moral é menor do que em casos de produtos muitos diversificados.

Pelo exposto, e considerando ainda o número não expressivo de prestadores dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o **modo de disputa** do Pregão deverá ser **ABERTO E FECHADO**, conforme rito estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 10.024, de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a licitação de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

1. - Economia no valor da licitação em função do ganho de escala;
2. - Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
3. - Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
4. - Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de serviços de telefonia no PAC 2021;

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente **VIÁVEL.**

10. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda (SEI-ME 22527007 de 18/02/2022.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Brasília, Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA

Matrícula/SIAPE: 0839637

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA
Matrícula/SIAPE: 1709545
Integrante Técnico Suplente

Documento assinado eletronicamente
SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA
Matrícula/SIAPE: 2475974
Integrante Requisitante

De acordo,

Documento assinado eletronicamente
LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora
Matrícula/SIAPE 1503583

Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 20/04/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima**, **Coordenador(a)-Geral**, em 20/04/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luis Heleodoro da Silva**, **Engenheiro(a)**, em 20/04/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida**, **Analista em Tecnologia da Informação**, em 20/04/2022, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23238505** e o código CRC **1B14C9DF**.